



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 03 a 09 de março de 2013 * nº 1362 * Pág. 001/30

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.798, de 18 de fevereiro de 2013

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 12.469/2013,

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 12.413, de 25 de julho de 2012, e do artigo 12, da Lei nº 12.469, de 25 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para implantação da Secretaria Executiva de Acompanhamento Governamental do Município de João Pessoa, na forma abaixo discriminada:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.107 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO GOVERNAMENTAL

04.122.5019 - 4313 - Acompanhamento das Ações do Município Junto aos Órgãos do Governo Federal e Agências de Desenvolvimento Nacionais e Internacionais

3.3.90.14 - 00 - Diárias Civil.....	50,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo.....	50,000.00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita.....	10,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção..	80,000.00
3.3.90.34 - 00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....	20,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria.....	60,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	40,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	150,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	40,000.00
TOTAL.....	500,000.00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do remanejamento de dotações consignadas na Lei Orçamentária nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, de acordo com o que estabelece o artigo 12, da Lei nº 12.469, de 25 de janeiro de 2013, conforme discriminação a seguir:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.101 - ASSESSORIA SUPERIOR

04.122.5019 - 4310 - Acompanhamento de Convênios e Projetos do Município Junto a Outras Esferas de Governo

3.3.90.14 - 00 - Diárias Civil.....	20,500.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo.....	12,000.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria.....	20,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	20,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	10,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	33,500.00

04.122.5392 - 2782 - Implantação do Centro de Governança Solidária

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo.....	20,000.00
---	-----------

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	30,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	70,000.00

02.103 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.5369 - 2715 - Apoio Logístico e/ou Financeiro à Realização de Eventos de Caráter Público

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo.....	40,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	40,000.00

SUBTOTAL 316,000.00

08.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

08.110 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

R\$

04.126.5001 - 2909 - Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Informação Municipal - SIM

3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria.....	184,000.00
---	------------

TOTAL GERAL 500,000.00

Art. 3º A nova Unidade Orçamentária, bem como a classificação funcional referenciada no artigo 1º, serão alocadas nas programações constantes do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2013.

Art. 4º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de fevereiro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


Rômulo Soares Potari
Secretário do Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.803, de 27 de fevereiro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com o artigo 22, do Decreto nº 7.788, de 22 de janeiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 020367/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria das Finanças

07.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5001 - 2612 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10,000.00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000 - Secretaria das Finanças

07.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5001 - 2612 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	10,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de fevereiro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


Rômulo Soares Potari
 Secretário do Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.805, de 01 de março de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 021942/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

	R\$
13.392.5274 - 2.449 - Programa de Fomento e Difusão do Carnaval	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750,000.00
TOTAL	1,050,000.00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

	R\$
04.128.5269 - 2.451 - Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60,000.00
13.361.5269 - 2.434 - Programa Arte na Educação	
3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3,000.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3,000.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3,000.00
13.392.5269 - 2.775 - Programa Estação Nordeste de Atividades Culturais no Município	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	19,999.00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15,999.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,465.00
13.392.5270 - 2.436 - Programa de Fomento ao Audiovisual	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11,000.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15,000.00
13.392.5270 - 2.438 - Programa de Fomento à Literatura	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,000.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,000.00
13.392.5271 - 2.442 - Programa de Circulação de Bens Culturais	
3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,000.00
13.392.5271 - 2.445 - Programa Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas	
3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,000.00
13.392.5274 - 2.449 - Programa de Fomento e Difusão do Carnaval	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	11,190.00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	19,000.00
13.392.5274 - 2.453 - Programa Salão Municipal de Artes Plásticas SAMAP	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	19,000.00
3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9,000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	19,999.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29,408.00
SUBTOTAL	375,060.00
10.301 - Fundo Municipal de Cultura	
13.122.5383 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	49,990.00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	74,990.00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	50,000.00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Rodrigo de Sousa Soares

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	149,990.00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149,990.00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	49,990.00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	149,990.00
SUBTOTAL	674,940.00
TOTAL	1,050,000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de março de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


Rômulo Soares Potari
 Secretário do Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de março de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


Rômulo Soares Potari
 Secretário do Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

PORTARIA Nº. 185

Em, 11 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 013/Chefia de Gabinete do Prefeito, de 11 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MOZART DE CASTRO SOARES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE OPERAÇÕES, da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1355 de 13 a 19 de janeiro de 2013. (republishar por incorreção)


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

Decreto Nº 7.806, de 01 de março de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 021224/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.291.927,98 (hum milhão e duzentos e noventa e um mil e novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes	
	R\$
27.812.5427 - 2.494 - Construção e Manutenção de Complexos Esportivos, Quadras, Ginásios e Recuperação de Instalações Esportivas	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	1,291,927.98

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Contrato de Repasse nº 0281853-40/2008 que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de João Pessoa-PMJP, mediante Conta-Corrente nº 006-647090-1, Agência 1909, da Caixa Econômica Federal, conforme discriminação a seguir:

	R\$
CONTRATO DE REPASSE Nº 0281853-40/2008/ME/PMJP/ (FONTE 05)	1,291,927.98

PORTARIA Nº 200

Em, 15 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 026/SEREM, de 14 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** para exercer os cargos em comissão na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL constantes do Anexo Único da presente portaria.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 200/2013
ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
CYNARA CRISTINA BANDEIRA DE SOUZA	34.298-0	PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS	DAE-1
FRANCISCO HELDER VIDAL VERAS	34.311-1	CHEFE DE GABINETE	DAE-1
VALÉRIA CAVALCANTI MARIZ MAIA	68.785-5	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	DAS-1
VALDECI ARAÚJO JUNIOR	34.877-5	CHEFE DA UNIDADE DE INFORMÁTICA	DAS-1
MILENE ARARUNA DE OLIVEIRA	16.305-8	CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL	DAE-3
VANINA ARAÚJO TOSCANO MONTEIRO	34.632-2	COORDENADOR DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS EM 1ª INSTANCIA	DAE-1
LUIZ FERNANDO ZANDONÁ	34.860-1	DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO	DAE-2
EDVALDO BEZERRA FALCÃO	14.874-1	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	DAS-1
FERNANDO ANTONIO DA COSTA	58.154-2	CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E CONTROLE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	DAS-2
JOÃO ALVES MATIAS NETO	11.996-2	CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS"	DAS-2
MARIA ANTONIA DOS PRAZERES TAVARES	07.533-7	CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	DAS-2
GIVALDO GOMES DO NASCIMENTO	04.062-2	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIO	DAS-1
MAX FÁBIO BICHARA DANTAS	34.303-0	DIRETOR DE ARRECADAÇÃO	DAE-2
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	17.045-3	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONOMICAS-FISCAIS	DAS-1
EDÉRIO FRAGOSO DE ALBUQUERQUE	03.119-4	CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, MERCADOS E CEMITÉRIOS	DAS-1
ENALDO CRUZ CONDE	00.720-0	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA	DAS-1
LUIZ GUILHERME BURITY DA SILVA	10.920-7	CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	DAS-1
ANTONIO ALDRIN DA SILVA MYRA	34.317-0	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO	DAE-2
VOLMAR MIRANDA FILHO	34.299-8	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO	DAS-1
ADALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	17.223-5	CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	DAS-1
FRANCISCO SALVIO DA SILVA	42.601-6	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE AUTOS DE INFLAÇÃO E AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE	DAS-1
SÉRGIO XAVIER DOS SANTOS	25.082-1	CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS	DAS-1
ROBERTO DE SOUZA RIQUE	62.197-8	DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAE-3
MARCOS ANTÔNIO DE MENEZES	03.348-1	CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA	DAS-1
ÉRIC RABELO SOUTO MAIOR	73.687-2	ASSESSOR ESPECIAL	DAE-3
MÁRCIA BARROSO GONDIM COUTINHO	55.822-2	ASSESSOR ESPECIAL	DAE-3
PAULO SÉRGIO MACHADO FREIRE	15.839-9	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
MARDONIO CANDIDO ANGELIM	34.859-7	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
ANA HORÁCIO GERALDO	34.863-5	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
JOSEUMA DE SOUZA BARBOSA	70.623-0	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
KAELYNE DOS SANTOS DINIZ	-	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
EDNA COSTA DANTAS	23.193-2	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
MARIA RITA DE MEDEIROS	06.977-6	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	02.797-9	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
ANA CAROLINA DE SOUZA ESPANHOL	63.466-2	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 217

Em, 16 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 028/13-SEFIN de 10 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** para exercer os cargos em comissão na SECRETARIA DAS FINANÇAS, constantes do Anexo Único da presente portaria.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 217/2013
ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
BERNARDINO BANDEIRA FILHO	46.238-1	CHEFE DE GABINETE	DAE-1
ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO	65.069-2	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	DAE-3

LUCIA DE FÁTIMA DIAS	12.688-8	CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL	DAE-3
TÉRCIO CATÃO MONTE RASO	43.940-1	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	DAE-3
KLEISON DA SILVA ROSÁRIO SALES	71.558-1	COORDENADOR DE INFORMÁTICA	DAE-1
ARLINDO EUGENIO DA SILVA	08.439-5	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAS-1
GILMARA BEZERRA CAETANO DE ARAÚJO	46.237-3	CHEFE DO SERVIÇO PESSOAL	DAS-2
ELADIO CLEMENTINO DE CARVALHO FILHO	23.331-5	DIRETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	DAE-2
ROGÉRIO CREAZZOLA SILVEIRA	71.534-4	CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	DAS-1
ROSÁRIO FÁTIMA LIMA MONTENEGRO CABRAL	18.282-6	DIRETORA DE CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO	DAE-2
ELMO RODRIGUES DA SILVA REIS	73.607-4	CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO CONTABIL	DAS-1
OZELITA RODRIGUES DE ABRANTES	04.231-5	CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO SETORIAL DE CONVENIOS	DAS-1
SAYONARA MARIA DE OLIVEIRA	18.260-5	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	DAS-1
SUÊNIA PATRÍCIA LIRO DE SOUZA MONTENEGRO	43.128-1	ASSESSOR ESPECIAL	DAE-3
MARCOS ANTONIO SOARES CAVALCANTI	43.911-8	ASSESSOR ESPECIAL	DAE-3
ESMERALDO GOMES VIEIRA	71.785-1	ASSESSOR ESPECIAL	DAE-3
INÁCIO BRASILINO DA SILVA	43.022-6	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
JOSÉ PESSOA DE ARRUDA	31.213-4	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
ELIANE FIGUEIREDO PESSOA DE ARRUDA	16.938-2	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
ANTONIO CARLOS ROSENDO SANTIAGO	03.589-1	ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
LEONARDO DELGADO RIBEIRO DA SILVA	46.998-0	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
MÉRCIA DA SILVA SOUSA	54.015-3	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
ANA EDVÂNIA DA SILVA	48.422-9	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
ANALYANA BANDEIRA BARBOSA	-	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 218

Em, 16 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/002222 e Ofício nº 007/13-DAF/SETUR de 07 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** para exercer os cargos em comissão na SECRETARIA DE TURISMO, constantes do Anexo Único da presente portaria.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 218/2013
ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DA SECRETARIA DE TURISMO

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
BRENO GALDINO MESQUITA	-	CHEFE DE GABINETE	DAE-1
RAPHAELA RAMALHO NORAT UCHOA	73.663-5	CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL	DAE-3
DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	-	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	DAE-3
JULIANA DE ARAÚJO TEIXEIRA	41.369-1	CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAE-3
GEORGINA LUNA RODRIGUES DE ALMEIDA	61.563-3	DIRETORA DE DIVULGAÇÃO E MARKETING	DAE-2
LEINA CARLA PINON LEITÃO	-	CHEFE DA DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO	DAS-1
ROBERTO MATTEU ZACCARA	08.041-1	CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS	DAS-1
LUCIANO JOSÉ GOMES LAPA	-	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	DAE-2
PAULO FRANCISCO MONTEIRO GALVÃO JUNIOR	59.052-5	CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAS-1
HECTOR ANIBAL OLIVA	-	CHEFE DA DIVISÃO DE FORMATAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS	DAS-1
PETRUS FARIAS REGADAS	-	CHEFE DA DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO AO TURISMO	DAS-1
LUCIANA BEZERRA VASCONCELOS	-	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS	DAS-1
FERNANDA BARBOZA DA COSTA	-	DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAE-2
ADRIANO LIMA DA SILVA	66.087-6	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	DAS-1
JEAN CHARLES DE OLIVEIRA	63.444-1	CHEFE DA DIVISÃO DA UNIDADE DE INFORMÁTICA	DAS-1

FABRÍZIO HOLANDA SPÍNDOLA	68.248-9	CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL E PATRIMÔNIO	DAS-1
ADALTO BRITO DOS SANTOS FILHO	-	GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	DAS-1
PRISCILLA ANDRADE DE SOUSA	73.659-7	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	DAS-3


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 220

Em, 16 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** para exercer os cargos em comissão na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, constantes do Anexo Único da presente portaria.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 220/2013
ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
HÉRCIO LEITE NÓBREGA FILHO		CHEFE DE GABINETE	DAE-1
ANA KARLA AMORIM DA ROCHA		CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL	DAE-3
ALESSANDRA NORAT MOUSINHO	63.159-1	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	DAE-3
GERMANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	62.069-6	DIRETOR DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA CENTRALIZADA E DA ADMINISTRAÇÃO DESCONCENTRADA	DAE-2
EDUARDO ARRUDA DE AMORIM VIEGAS		DIRETOR DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL	DAE-2
GABRIEL ARAÚJO KLOSTERMANN CAVALCANTI		ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
DANUZH DORE CABRAL		ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
JULIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS		ASSESSOR TÉCNICO	DAE-3
CARINA DE LIMA SOARES GUSMÃO		ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-1


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 221

Em, 16 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nºs 49 e 50/SEDEC, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** para exercer os cargos em comissão nos CENTROS DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constantes do Anexo Único da presente portaria.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 221/2013
ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
EVELINE DE QUEIROZ ARAUJO	-	DIRETOR DO CREI SANTA BARBARA	DAS-1
DIANA LIRA DE OLIVEIRA	-	DIRETOR DO CREI STELINA NUNES	DAS-1
MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE	30.832-3	DIRETOR DO CREI ANTONIETA ARANHA DE MACEDO	DAS-1
ANA EMILIA UCHOA TROCOLLI	-	DIRETOR DO CREI ODUVALDO OLIVEIRA BATISTA	DAS-1
VALCLISE SCARANO PEREIRA MATOS DA SILVA	-	DIRETOR DO CREI MARIA JOSÉ BURITY	DAS-1
ANA CLECIA PEREIRA DOS SANTOS	-	DIRETOR DO CREI MAYARA LIMA DA SILVA	DAS-1


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 223

Em, 16 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício SECOM nº 018/ 2013, de 15 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** para exercer os cargos em comissão no GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, constantes do Anexo Único da presente portaria.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 223/2013
ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
JOÃO DO NASCIMENTO BRITO	55.425-1	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAE-3
FLÁVIO FERREIRA MENDES	55.424-3	CHEFE DA UNIDADE DE INFORMÁTICA	DAE-3
MARIA CRISTINA DE SOUZA CAVALCANTE	45.117-7	CHEFE DA DIVISÃO DE RÁDIO	DAS-1
ALESSANDRO ASSUNÇÃO POTTER SEGUNDO	-	CHEFE DA DIVISÃO DE FOTOGRAFIA	DAS-1
GISEUDO OLIVEIRA CESAR NETO	70.882-8	CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E REDAÇÃO	DAS-1
LUCIANA ANGÉLICA CARLOS O. AMORIM	-	DIRETORA DE MARKETING	DAE-2
ERIC WAGNER DE OLIVEIRA ELIAS	63.453-1	CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS	DAS-1
GEIZANE DE CARVALHO MARQUES	-	CHEFE DA DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE MÍDIA	DAS-1
ALEXANDRE DE SOUSA FREIRE	42.580-0	CHEFE DO SERVIÇO DE RÁDIO ESCUTA	DAS-2
THADEU BARBOSA RODRIGUES DE MELO	64.197-9	CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA	DAS-1
ANTONIO HILBERTO CARVALHO	41.282-1	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
ALESSANDRO GONDIM COELHO	41.306-2	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
CECILIA NORONHA BRAZ ALVES	47.917-9	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
ARTUR DE ARAÚJO	-	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
ANDREA ALVES DE SOUSA MORAES	57.874-6	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
THIALA MEDEIROS DE FRANCA	55.361-1	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
TATYANA VALÉRIA BARBOSA DE MEDEIROS	72.876-4	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
EDSON GOMES CIABAS	41.391-7	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
KLÉCIO BEZERRA DA COSTA	41.850-1	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
REGIANNE KÁTIA DA SILVA TORRES	54.453-1	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	63.788-2	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3
ENAILÉ RODRIGUES DA SILVA	73.681-3	ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-3


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 224

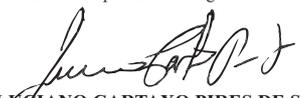
Em, 18 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 079/2013-CHEFIA DE GABINETE, de 18 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ NETO para exercer o cargo de COORDENADOR GERAL DO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, símbolo STM-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 234

Em, 21 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, item V e art.76, item II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o Decreto nº 5.717 de 25.08.2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/002423 e Ofício nº 0024/2013/SMS, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ ROBSON FAUSTO, matrícula nº 63.054-3, Presidente, símbolo DAS-1, TATIANE CÉSAR SILVA, matrícula nº 33.016-7, e EDGARD DALBERTO ROQUE BARRETO, matrícula nº 25.063-5, Membros, símbolo DAS-2, JULIANA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 32.998-3, e ENOQUE SOBREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 24.278-1, Suplentes, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 235

Em, 21 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 4.985 de 18 de novembro de 2003 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/002432 e Ofício nº 0025/2013/SMS, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I - Designar JOSÉ ROBSON FAUSTO, matrícula nº 63.054-3, e TATIANE CÉSAR SILVA, matrícula nº 33.016-7, para atuarem como PREGOEIROS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Designar RAFAELA FERNANDES PONTES, matrícula nº 56.183-5, e ENOQUE SOBREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 24.276-1, para compor a EQUIPE DE APOIO AOS PREGOEIROS.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 237

Em, 21 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 001/2013-SECITEC, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ALINE TARGINO LOPES, matrícula nº 66.615-7 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 238

Em, 21 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 006/2013-SECITEC, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear NILMARA DE CARVALHO BRAGA, matrícula nº 73.561-2 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, da SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 239

Em, 21 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 007/2013-SECITEC, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear CLÁUDIA CAROLINA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 41.271-6 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 242

Em, 22 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 023/2013-CHEFIA/GAPRE, de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ SOARES DE ANDRADE JUNIOR, matrícula nº 63.917-6 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE PRODUÇÃO HABITACIONAL, da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 243

Em, 22 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 023/2013-CHEFIA/GAPRE, de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear GEOVANNI FREIRES DOS SANTOS, matrícula nº 46.362-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITACIONAL, da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 244

Em, 22 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 023/2013-CHEFIA/GAPRE, de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ESMERALDA JÁCOME DE LUCENA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 245

Em, 22 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 023/2013-CHEFIA/GAPRE, de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear VALDENORA BERNARDO DE MACENA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 264

Em, 22 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 12.152/2011, e tendo em vista o que consta dos Ofícios 13,14,15,23,27 e 36/2013 – SETRANSP/OD, de 18 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** para exercer os cargos em comissão na SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, constantes do Anexo Único da presente portaria.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 264/2013
ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
ADAILSON REGIS DE OLIVEIRA	-	CHEFE DE GABINETE	DAE-1
SHELLEN BATISTA GALDINO	-	CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL	DAE-3
HELLEN VIVIANE VASCONCELOS DE MORAES	68.548-8	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	DAE-3
SANDRA MICHELLE CRUZ DE MELLO	73.513-2	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	DAE-3
JOSÉ AILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	-	CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES	DAS-1
FERNANDO JORGE BARROS DE OLIVEIRA SEGUNDO	-	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
GILDASIO DE GOES MENDES	73.489-5	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
PEDRO CLEMENTINO DE SOUZA	-	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
LUCIANA ARAÚJO DA COSTA	73.555-8	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
MARINILDA RODRIGUES DA SILVA	73.499-3	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
JOSE LUDGERO DA SILVA NETO	-	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
CRISTINA JOSEFINA DE MORAES	73.502-7	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
GILVAN ARAÚJO DE OLIVEIRA	-	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
RAIMUNDO DIAS	-	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
EDSON SILVA DE SOUZA	-	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
HIATTA ANDERSON DE LIMA DANTAS	-	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
LUIZ ALVES DE ALMEIDA	-	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
RENATO PEREIRA FERNANDES DE LIMA	73.539-6	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
MARGARETE MARIA BASTOS MARINHO	73.532-9	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	-	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
MARINEZ ANDRADE PAULINO AMARO	73.558-2	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
JAYRO ALVES DE MEDEIROS	73.495-1	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
INDALÉCIO HOLANDA DE ANDRADE	73.491-8	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3
DANILO SANTOS DA SILVA	73.500-1	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-3


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 267

Em, 23 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 041/GAPRE, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MIGUEL ARCANJO BATISTA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 268

Em, 23 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 269

Em, 23 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 272

Em, 23 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 074/2013 – SEGAP, de 23 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ANDERSON CAMBRAIA SOARES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 276

Em, 23 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0075/SEDEC de 16 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear LÚCIA DE FATIMA FONTINELE DIAS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE PAGAMENTO DE PESSOAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 277

Em, 23 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0074/SEDEC de 15 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear RONALDO CAMPOS LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 278

Em, 23 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 102/SEDEC de 21 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear NIERLEY KARINE CORDEIRO NÓBREGA GALVÃO DA TRINDADE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 279

Em, 23 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 105/SEDEC de 21 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear KLEBER SALGADO BANDEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 280

Em, 23 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 109/SEDEC de 21 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear GIOVANNY DE SOUZA LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR ESPECIAL DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 281

Em, 23 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 126/SEDEC de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear IVO PERON ROCHA LEITÃO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 283

Em, 23 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0106/ SEDEC de 21 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear KATIA CILENE CARNEIRO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO ESTUDANTE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 284

Em, 23 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 044/SEDEC de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DO SOCORRO ABRANTES FERREIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO ESCOLAR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 289

Em, 23 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/005530 e Ofício nº 0100/SEDEC de 21 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear BETÂNIA DE FÁTIMA FILGUEIRA VITAL, matrícula nº 25.314-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 290

Em, 23 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/005666 e Ofício nº 0103/SEDEC de 21 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear HERMANO QUEIROZ NEVES LUCENA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 291

Em, 23 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/005558 e Ofício nº 0107/SEDEC de 21 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ANNE CHIARA FERNANDES NÓBREGA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 293

Em, 23 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/005549 e Ofício nº 0110/SEDEC de 21 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCINEIDE RIBEIRO VIANA SANTOS, matrícula nº 59.834-8, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 297

Em, 29 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 65 de 30 de novembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Ofício 014 SEINFRA, de 11 de janeiro de 2013

RESOLVE:

I – Nomear KAIONARA WALLESKA DE MACEDO SILVA, matrícula nº 55.920-2 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 298

Em, 29 de janeiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 65 de 30 de novembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Ofício 014 SEINFRA, de 11 de janeiro de 2013

RESOLVE:

I – Nomear PATRICIA FARIAS BERNARDO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 55.499-5 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 327

Em, 14 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/001664 de 08 de janeiro de 2013.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição da ASSOCIAÇÃO DOS FISCALS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-AFIM, com ônus para esta Prefeitura, o servidor ROBERVAL LEITE GOUVEIA FIGUEIREDO, matrícula nº 03.359-6, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, até 15 de novembro de 2013, de acordo o artigo 31, item IV da Lei Complementar nº 70, de 30 de abril de 2012.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 328

Em, 18 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 075/SEREM, de 18 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear LARISSA CLARO DE LIRA, matrícula nº 72.795-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 329

Em, 18 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 104/OGM-SETRANSP, de 01 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar BERENICE RIBEIRO PESSOA, matrícula nº 73.557-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 330

Em, 18 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 104/OGM-SETRANSP, de 01 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar OZANNY ZIRLEIDE MARINHO PACHECO, matrícula nº 73.542-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 331

Em, 18 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 104/OGM-SETRANSP, de 01 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar VALÉRIA DE CARVALHO PACIFICO, matrícula nº 68.534-8, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA, da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 332

Em, 18 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/006146, Ofício nº 045/SEFIN, de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear AURINEIDE DONATO DE SOUSA, matrícula nº 58.237-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 333

Em, 18 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de acordo com a Lei nº 12.468, de 25 de janeiro de 2013, Decreto nº 7.794 de 07 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Ofício 065/GAPRE, de 08 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MARCUS GOMES MARQUES, matrícula nº 41.322-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COMANDANTE DA SUPERINTENDENCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 334

Em, 18 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de acordo com a Lei nº 12.468, de 25 de janeiro de 2013, Decreto nº 7.794 de 07 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Ofício 066/GAPRE, de 08 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear FLAVIO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 57.044-3 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de CORREGEDOR DA SUPERINTENDENCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 335

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 347/SMS, de 18 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, DARLLE SOARES SARMENTO, matrícula nº 67.102-9, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 336

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear CLAUDIO MARQUES PICCOLI, matrícula nº 52.057-8, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 337

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MICHEL PEREIRA BARREIRO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 338

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 061 de 10 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear HOMERO DA SILVA SÁTIRO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR DE GABINETE, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 339

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 061 de 10 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I – Nomear GUSTAVO DE SOUSA MOTA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA UNIDADE DE CÁLCULOS, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 340

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 18/SECOM.

RESOLVE:

I – Nomear LUIZ CARLOS SILVA DO REGO LIMA, matrícula nº 67.317-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 341

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear GLAUDENICE NUNES COSTA, matrícula nº 42.661-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 342

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 060/PROGEM, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ANTONIO OLEGÁRIO FERNANDES VIEIRA, matrícula nº 71.872-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADÇÃO, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 343

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 059/PROGEM, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MARINA BELTRÃO GUERRA, matrícula nº 73.048-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de SECRETÁRIA PESSOAL DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 344

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 087/PROGEM, de 07 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear CARLOS FELIPE MAIA BARRETO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 346

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 098/SECOM, de 13 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ANDRE GOMES DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE JORNALISMO, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 347

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 046/SECOM, de 28 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear PATRICE DE CARVALHO MAIA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 348

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/009383 e Ofício nº 006/SETRANSP, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear EDIZIO BELO PEIXOTO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 349

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 113/SEDURB, de 20 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ANTONIO FERNANDO AMARAL DA CUNHA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 350

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 113/SEDURB, de 20 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DVÂNGELA CABRAL para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 351

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 113/SEDURB, de 20 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear VALÉRIA DANTAS PINHEIRO, matrícula nº 72.742-3 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 352

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0164/SEDEC, de 01 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DA PENHA DA SILVA LIMA, matrícula nº 57.459-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI ROSA ANDRADE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2013



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 354

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0167/SEDEC, de 01 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar DALVANY PEREIRA DE LINS, matrícula nº 42.670-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI ANTONIO VARANDAS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2013



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 355

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0167/SEDEC, de 01 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ANDREA MÁRCIA FERNANDES AGUIAR para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI ANTONIO VARANDAS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2013



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 356

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0168/SEDEC, de 01 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar ROSENILDA ALVES DE SOUSA LEITE, matrícula nº 67.209-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI RITA GADELHA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2013



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 358

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0166/SEDEC, de 01 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar IVANÊ LEITE DE ANDRADE, matrícula nº 42.672-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI MARGOT TRINDADE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2013



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 359

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0166/SEDEC, de 01 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear KELIANA SILVA ALVES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI MARGOT TRINDADE, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2013



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 360

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0165/SEDEC, de 01 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSINETE EVARISTO DOS SANTOS, matrícula nº 54.128-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI MARIA DE LOURDES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de março de 2013



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 362

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0128/SEDEC, de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar CARMEM NICOLAU COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 59.018-5 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI ROBERTO VIEIRA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 363

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0128/SEDEC, de 22 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear GERLANE CAVALCANTI VIEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI ROBERTO VIEIRA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 364

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 073/CHEFIA-GAPRE de 01 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear WILTON FERNANDES DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE PARQUES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 365

Em, 19 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 074/CHEFIA-GAPRE, de 01 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear THIAGO DINIZ PEREIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO do GABINETE DO VICE PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 368

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0124/SEDURB, de 21 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear JOACIL ALDO DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ENCARREGADO DO CEMITÉRIO DE 1ª CATEGORIA SENHOR DA BOA SENTENÇA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 371

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0128/SEDURB, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear VANESSA FURTADO XAVIER, matrícula nº 72.790-3 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 372

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/015258 de 15 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, ALESSANDRO DE SOUZA MELLO, matrícula nº 33.024-8 do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE REGULAÇÃO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 373

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício nº 076/GAPRE, de 20 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear RAYLENE RIBEIRO VIANA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 374

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ALEXANDRE VIEIRA PALITOT para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 375

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ARIANNI NATHALYE RIBEIRO DE LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 378

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCONI INÁCIO DA CUNHA, matrícula nº 73.508-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 379

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar EDILETE FERNANDA BEZERRA DORE, matrícula nº 73.556-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 380

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar DAIANA PACHECO MOREIRA, matrícula nº 73.497-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 381

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar CAMILA SAMARA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 73.545-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 382

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar RONYELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS, matrícula nº 68.547-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 383

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ANTONIO CARLOS SOARES, matrícula nº 73.553-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 384

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar FABIO EMANUEL DOS SANTOS MARINHO, matrícula nº 73.530-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA UNIDADE DE APOIO A INFORMATICA, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 385

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar PATRICIA KELLY GOMES, matrícula nº 73.490-0 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO REGIONAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 386

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar NADJA RAYSSA SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº 63.845-5 do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 387

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA EDILETE BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 62.525-6 do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 391

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ALÉSSIO PEDRO A. PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 73.511-6 do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 389

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar RUDEMBERG DOMINGOS DA ROCHA, matrícula nº 73.505-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 392

Em, 26 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014746 e Ofício nº 090/2013/GS/SMS, de 16 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar ARNALDO JOAQUIM, matrícula nº 41.341-1 do cargo em comissão, símbolo DAJ-2, de CHEFE DO SETOR DE GESSO, do Hospital Santa Isabel, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 390

Em, 22 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar VANUSA JEZUÍNA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 73.533-7 do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 393

Em, 26 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 058/2013/GS/SEGAP, de 18 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear SÉRGIO SOUSA BANDEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 394

Em, 26 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 70/2013/GS/SEGAP, de 18 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear SAMIRA LEITE CAVALCANTE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de ASSESSORA ESPECIAL, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 399

Em, 26 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014765 e Ofício nº 228/2013/GS/SEGAP, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar KERLE DAYANA TAVARES DE LUCENA do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE – CAIS CRUZ DAS ARMAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 400

Em, 26 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 077/2013/CHEFIA-GAPRE, de 20 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear LUCIANO SILVA DANTAS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 401

Em, 26 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 077/2013/CHEFIA/GAPRE, de 20 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear BRUNO ELIAS DE MIRANDA HENRIQUES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA UNIDADE DE APOIO À INFORMÁTICA da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 402

Em, 26 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 077/2013/CHEFIA/GAPRE, de 20 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MATHEUS PEREIRA FIRMINO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 403

Em, 26 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 087/2013/CHEFIA/GAPRE, de 01 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MARCOS FERREIRA BARBOSA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO do GABINETE DO VICE PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 404

Em, 26 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº092 GAPRE, de 01 de fevereiro de 2013

RESOLVE:

I – Nomear MARIA JOSE SOARES BÉCHADE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE TELEVISÃO E VIDEO do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 405

Em, 26 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 089/SEPLAN, de 22 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear RONALDO SOARES GOMES, matrícula nº 15.258-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo UEM-1, de CHEFE DA UNIDADE EXECUTORA MUNICIPAL da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 406

Em, 26 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 12.468/2013 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 091/GAPRE, de 1 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear EUDMARCO MEDEIROS DE FARIAS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de SUB COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 407

Em, 26 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 089/GAPRE, de 1 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MILTON FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 408

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014753 e Ofício nº 229/2013/GS/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar JANAYRA ARAÚJO BENTO, matrícula nº 67.799-0 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do DISTRITO SANITARIO III, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 409

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014513 e Ofício nº 308/2013/GS/SMS, de 14 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar ANNA LUÍZA CASTRO GOMES, matrícula nº 71.678-2 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE SAÚDE MENTAL da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 410

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014786 e Ofício nº 240/2013/GS/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar LIVIA MENEZES BORRALHO, matrícula nº 63.029-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE LOURIVAL GOUVEIA DE MOURA da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 411

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/019504 e Ofício nº. 074/2013/SEPPM, de 18 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ISADORA SILVA GOMES BARRETO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS, da SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 412

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/019295 e Ofício nº 451/2013/GS/SMS, de 25 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar ÊNIO DE ASSIS LEITE, matrícula nº 63.803-0 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 413

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014552 e Ofício nº 237/2013/GS/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar FLAVIANA RIBEIRO DE MEDEIROS BATISTA FREIRE, matrícula nº 69.779-6 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE-CAIS CRUZ DAS ARMAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 414

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014552 e Ofício nº 237/2013/GS/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear FLAVIANA RIBEIRO DE MEDEIROS BATISTA FREIRE, matrícula nº 69.779-6 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE – CAIS CRUZ DAS ARMAS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 415

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014594 e Ofício nº 089/2013/GS/SMS, de 16 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar ELISE MARIANNI MEDEIROS DE ARAUJO NÓBREGA, matrícula nº 54.226-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do DISTRITO SANITARIO V da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 416

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014594 e Ofício nº 089/2013/GS/SMS, de 16 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ELISE MARIANNI MEDEIROS DE ARAUJO NÓBREGA, matrícula nº 54.226-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA, do DISTRITO SANITÁRIO V da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 417

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014657 e Ofício nº 233/2013/GS/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar VERNAIDE MARIA TEOTONIO RAMALHO MENDONÇA, matrícula nº 56.294-7 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE NUTRIÇÃO, do HOSPITAL SANTA ISABEL da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 418

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014657 e Ofício nº 233/2013/GS/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear VERNAIDE MARIA TEOTONIO RAMALHO MENDONÇA, matrícula nº 56.294-7 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE NUTRIÇÃO, do INSTITUTO CANDIDA VARGAS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 419

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/015250 e Ofício nº 241/2013/GS/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Exonerar VANESSA VIEIRA SANTOS, matrícula nº 71.887-4 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA, do DISTRITO SANITÁRIO IV da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 420

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/015250 e Ofício nº 241/2013/GS/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear VANESSA VIEIRA SANTOS, matrícula nº 71.887-4 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA NATURAL E PRÁTICAS COMPLEMENTARES da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 421

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/019291 e Ofício nº. 450/2013/SMS, de 25 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear KOMAROV SILVA WANDERLEY para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de fevereiro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 422

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/019277 e Ofício nº. 348/2013/SMS, de 18 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear LARISSA DE ALMEIDA BAKKE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 423

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014676 e Ofício nº. 245/2013/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCO LOURENÇO DE SOUZA FILHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 424

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014630 e Ofício nº. 232/2013/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ ROBERTO DE QUEIROZ RODRIGUES GUEDES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E INSUMOS DE SAÚDE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 425

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014663 e Ofício nº. 091/2013/SMS, de 16 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do DISTRITO SANITÁRIO V da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 426

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014581 e Ofício nº. 242/2013/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ANDERSON BELMONT para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DO DISTRITO SANITÁRIO I da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 427

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014510 e Ofício nº. 301/2013/SMS, de 14 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear VIVIANE ALVES SANTANA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM, do HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 428

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014648 e Ofício nº. 243/2013/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear FLAVIANA GONÇALVES DE ARRUDA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do DISTRITO SANITÁRIO III da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 429

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014526 e Ofício nº. 234/2013/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear ANDERSON DIEGO GOMES DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO CENTRO CIRÚRGICO, do HOSPITAL SANTA ISABEL da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 430

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014695 e Ofício nº. 244/2013/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA ALCILENE DE FIGUEIREDO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA OUVIDORIA SETORIAL DA SAÚDE da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 431

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014518 e Ofício nº. 246/2013/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA AMÁLIA CARVALHO BEZERRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE NUTRIÇÃO, do HOSPITAL SANTA ISABEL da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 432

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014532 e Ofício nº. 235/2013/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear JAQUELINE MARIA VIANA FARIAS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL SANTA ISABEL da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 433

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014563 e Ofício nº. 236/2013/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear IVANETE MARQUES ALVES, matricula nº 25.783-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA ÁGUA da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 434

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014514 e Ofício nº. 230/2013/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear SÔNIA ELISA BUENO GOMIDES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE ECONOMATO DO HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 435

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/016205 e Ofício nº. 290/2013/SMS, de 14 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear GILSON PEDROSA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 436

Em, 27 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/014777 e Ofício nº. 238/2013/SMS, de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear MARINA NASCIMENTO DE MORAIS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 449

Em, 28 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 090/2013/GAPRE, de 01 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear RAYMUNDO DE CARVALHO DE MENEZES NETO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2, de ASSISTENTE DE GABINETE do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 462

Em, 28 de fevereiro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/011275 e Ofício nº 192/EMEF Almirante Barroso/SEDEC, de 05 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear NAIR PAULINO DE BRITO, matrícula nº 31.686-5, Vice-Diretora, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Barroso, Classe A, da Secretaria de Educação e Cultura, para o biênio 2012/2014.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 103

Em, 07 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001881 de 08 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a ANDRE FERNANDES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº. 59.609-4, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.01.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semário Oficial nº 1359 de 10 a 16 de fevereiro de 2013. (republishar por incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 153

Em, 20 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com o Processo nº 2013/011831 e Ofício nº 042/IPM, de 30 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL, a servidora MÔNICA MARIA DO REGO MAIA, matrícula nº 12.724-8, Escriturária, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 31 de dezembro de 2013.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 154

Em, 20 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 20 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ALEX RANIERE RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula nº. 69.114-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 156

Em, 21 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 21 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, CÂNDIDO DA NÓBREGA FERREIRA, matrícula nº. 14.954-3, ocupante do cargo de Técnico em Desenho, lotado na Secretaria de Turismo.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 157

Em, 21 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/004622 de 17 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a MARIO LUIS SIMÕES FILHO, matrícula nº. 59.881-0, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 158

Em, 22 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 22 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARCOS ANTONIO BASTOS DA SILVA, matrícula nº. 31.055-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 159

Em, 22 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/015149 de 15 de fevereiro 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, CECILIA SAYONARA GONZAGA LEITE, matrícula n.º. 70.641-8, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 160

Em, 22 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/014538 de 15 de fevereiro 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS JUSTINO, matrícula n.º. 59.877-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 161

Em, 25 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º. 2012/134871 de 28 de dezembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a JAIRTON RIBEIRO FERREIRA, matrícula n.º. 16.574-3, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 163

Em, 27 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 044/CHEFIA/GAPRE, de 02 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: colocar à disposição do GABINETE DO PREFEITO, o servidor JOSÉ BEZERRA DE PONTES FILHO, matrícula n.º 12.944-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2013.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 164

Em, 28 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 074/2013/GAPRE, de 20 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, com ônus para esta Prefeitura a servidora MOEMA ARARUNA DE OLIVEIRA GOES ROMEIRO, matrícula n.º 23.596-2, Dentista, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2013.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 165

Em, 28 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 106/2013/GABES, de 31 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, o servidor ANTONIO GOMES DE LIMA, matrícula n.º 14.614-5, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, até 31 de dezembro de 2013.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 166

Em, 01 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/006000 de 22 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora CLAUDIA REGINA PONCIANO FERNANDES, matrícula n.º 54.917-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 167

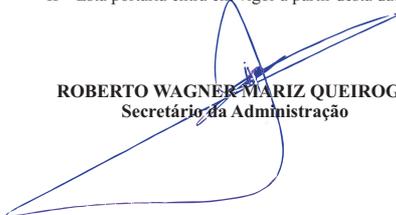
Em, 01 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/015255 de 15 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor ALESSANDRO DE SOUZA MELLO, matrícula nº 33.024-8, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria da Saúde.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 168

Em, 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/006712, de 24 de janeiro de 2013.

RESOLVE: de acordo com os artigos nº 26, inciso I, e 28 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação do afastamento da servidora DIENIERES SANTOS BORGES DE VASCONCELOS, matrícula nº 55.826-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Pós-graduação em Ciências da Educação, em nível de Mestrado, ministrado pela Universidad Tecnológica Intercontinental, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 169

Em, 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/003596 de 15 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a JOSILENE RODRIGUES CHAVES, matrícula nº. 59.806-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 170

Em, 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/003547 de 15 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a JOSEFA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº. 59.886-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 171

Em, 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/003489 de 14 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a VERA LUCIA DE FREITAS ANDRADE, matrícula nº. 59.711-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 173

Em, 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/003431 de 14 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a CLENILDA DE LOURDES SILVA PRAXEDES DOS SANTOS, matrícula nº. 59.761-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 174

Em, 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/000677 de 03 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a LUIZELENE MOREIRA DE SOUSA, matrícula nº. 59.815-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 175

Em, 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001471 de 07 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a JULIANA HOLANDA CORREIA, matrícula nº. 59.876-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 176

Em, 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/006736 de 24 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a INGRID PEREIRA TRIGUEIRO, matrícula nº. 59.766-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 177

Em, 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/133178 de 21 de dezembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a MARIA DO SOCORRO COSTA DE LIMA, matrícula nº. 28.293-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 178

Em, 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/003862 de 15 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a NÁGIDA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 59.924-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 179

Em, 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/000282 de 03 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a ROBERTA MELO DE CARVALHO, matrícula nº. 59.722-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 180

Em, 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/001300 de 07 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a FABRICIA MOREIRA FERREIRA DANTAS, matrícula nº. 59.547-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 181

Em, 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/118045 de 09 de novembro de 2012.

R E S O L V E: conceder a FRANCINERIA BEZERRA DE QUEIROZ HENRIQUE, matrícula nº. 59.572-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 182

Em, 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2013/004333, de 17 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora MARIA DO ROSARIO M. DE OLIVEIRA, matrícula nº. 28.221-9, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 183

Em, 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2013/004361, de 17 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora JOANA DARK ALVES, matrícula nº. 29.604-0, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 184

Em, 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/129249, de 13 de dezembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora CICERA MARIA DE PAIVA, matrícula nº. 29.261-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 185

Em, 04 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/017603 de 21 de fevereiro 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, IVONETE CORIOLANO GUEDES GODOI, matrícula nº. 33.519-3, ocupante do cargo de Costureira, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 186

Em, 04 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/020225 de 27 de fevereiro 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA JEANE DA SILVA, matrícula nº. 64.387-4, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 188

Em, 04 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 01 de março de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, JOSÉ SEVERINO BARBOSA, matrícula n.º. 07.834-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria da Saúde.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 189

Em, 04 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto n.º.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º. 2013/004009 de 16 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a VEIRIANE MARTINS DA TRINDADE, matrícula n.º. 59.823-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, progressão funcional da classificação 1.11.05.01.01, para classificação 1.11.05.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 190

Em, 04 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto n.º.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º. 2013/004007 de 16 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a VEIRIANE MARTINS DA TRINDADE, matrícula n.º. 59.822-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 191

Em, 04 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto n.º.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º. 2013/004563 de 17 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a JOSENILSON CAVALCANTI DA SILVA, matrícula n.º. 59.927-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 192

Em, 04 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto n.º.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º. 2013/005600 de 21 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a ANA IZABEL AZEVEDO TEIXEIRA, matrícula n.º. 59.606-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 193

Em, 04 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto n.º.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º. 2013/003539 de 14 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a GEYSE DA SILVA EUGENIO, matrícula n.º. 59.879-8, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 194

Em, 04 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/005262 de 21 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a ROSEMARY GOMES BARBOSA, matrícula nº. 59.693-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 197

Em, 04 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/003678 de 15 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a SEVERINO ROBERTO DIAS DOS SANTOS, matrícula nº. 59.655-8, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 195

Em, 04 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/003903 de 15 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a SHEILA DUARTE DA SILVA SERAPIO, matrícula nº. 59.707-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 198

Em, 04 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/004489 de 17 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a LAURO ALVES BARBALHO, matrícula nº. 59.818-6, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 196

Em, 04 de março de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/004428 de 17 de janeiro de 2013.

R E S O L V E: conceder a DIANE SOARES MARINHO, matrícula nº. 59.672-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

EXPEDIENTE Nº 052/2013

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde:**

Nº Or.	Nº REQ.	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
	2012/2013					
01	5237	AGENOR GALDINO DA SILVA	23.165-7	SMS	06.11.12 À 03.02.13	90
02	5802	ALBERTINA FRANCISCA DE BARROS	60.577-8	SEDEC	05.12.12 À 11.12.12	07
03	5494	ALBERTO DE SOUZA	26.843-7	SUGAM	21.11.12 À 02.12.12	12
04	0137	ANA MARIA CANDIDO DE MORAES	33.350-6	SMS	01.01.13 À 31.03.13	90

05	5962	ANISBERTO FERRERA DOS SANTOS	56.537-7	SEDEC	12.12.12 À 26.12.12	15
06	6020	ANTONIA EMILIA DA CONCEIÇÃO	23.085-5	SMS	18.12.12 À 16.01.13	30
07	6000	ANTONIO ALEXANDRE D. PACHECO	24.245-4	SUGAM	20.12.12 À 16.01.13	28
08	6013	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	15.392-3	SEINFRA	25.12.12 À 23.01.13	30
09	0455	ANTONIO RAFAEL S. C. ALMEIDA	63.880-3	SMS	20.03.13 À 21.03.13	30
10	5987	ARIELLA DE JESUS SILVA	69.535-1	SMS	10.12.12 À 07.06.13	180
11	6041	BERNADETE C. DE OLIVEIRA SOUTO	65.041-2	SMS	24.12.12 À 23.03.13	90
12	6006	CHARLES ROBERTO C. PAULINO	69.433-9	SMS	19.12.12 À 22.12.12	04
13	6014	COSME DE VASCONCELOS MEDEIROS	24.992-1	SUGAM	23.12.12 À 22.03.13	90
14	6038	CRISLEIDE RODRIGUES DA SILVA	55.122-6	SMS	22.12.12 À 22.01.13	30
15	6044	CRISTINA ARAUJO DA SILVA MELO	70.703-1	SMS	20.12.12 À 18.01.13	30
16	5974	EDILBERTO DE MIRANDA RIBEIRO	23.297-1	SMS	14.12.12 À 28.12.12	15
17	6019	EDNA MARIA DA SILVA SOUSA	18.343-1	SMS	18.12.12 À 17.03.13	90
18	5994	ELANA CRISTINA DANTAS SILVA	48.375-3	SMS	14.12.12 À 18.12.12	05
19	0570	ELDCLER SALES DE LUCENA	72.436-0	SEDEC	15.02.13 À 14.06.13	120
20	6050	ELIZABETH NADJA M. TEIXEIRA	43.915-1	SEGAP	17.12.12 À 31.12.12	15
21	5980	ELIZEUDA LEITE ROLIM	12.609-8	SEMAM	12.12.12 À 25.01.13	45
22	0580	EMMANUELLE GOMES DE SOUZA	48.087-8	SEDEC	07.02.13 À 06.06.13	120
23	6016	EUDEZIA VIEIRA ALVES	15.816-0	SMS	18.12.12 À 31.01.13	45
24	6032	FLAVIO SERGIO MELO DE PINHO	00.166-0	SEFIN	29.12.12 À 26.02.13	20
25	5983	FRANCISCA DA COSTA FREIRE	24.532-1	SMS	20.12.12 À 18.01.13	30
26	5883	GILVANA PATRICIA CORREIA PORTO	69.435-5	SMS	13.12.12 À 11.01.13	30
27	6026	HELIO DUARTE DE ASSIS FILHO	16.718-5	SEDES	12.12.12 À 09.02.13	60
28	5869	HERBERT ANDERSON M. DE SOUZA	71.779-7	SEGAP	03.12.12 À 07.12.12	05
29	5998	IGEOVANY PINHEIRO GUEDES	14.502-5	SEDEC	08.11.12 À 05.02.13	90
30	5902	IVANIA MARÇAL DOS SANTOS	17.881-1	SEDEC	20.11.12 À 16.12.12	21
31	5886	IZA BELARMINO DA SILVA	33.262-3	SMS	13.12.12 À 18.12.12	06
32	0554	JACENILDA M. NASCIMENTO FREIRE	66.098-1	SEDEC	14.02.13 À 22.08.13	180
33	5887	JANAYNE DE BARROS GOMES	59.843-7	SEDEC	17.12.12 À 14.06.13	180
3	5243	JANAYNE DE BARROS GOMES	59.843-7	SEDEC	09.11.12 À 08.12.12	30
34	6022	JOACY DOS SANTOS MONTEIRO	67.721-3	SEDURB	19.12.12 À 20.01.13	15
35	5252	JOSE ADAUBERTO DE FIGUEIREDO	54.019-6	SMS	07.11.12 À 16.11.12	10
36	6025	JOSEFA DA SILVA CAVALCANTI	25.379-1	SEDEC	12.12.12 À 10.01.13	30
37	6003	JOSENETE GOMES BARBOSA	46.088-5	SMS	21.12.12 À 25.12.12	05
38	6023	JOSENICE N. PEIXOTO PESSOA	12.149-5	SEDEC	19.12.12 À 18.03.13	90
39	6045	JUCIARA C. DE SOUZA	18.064-5	-	21.12.12 À 20.03.13	90
40	5848	JULIANA OCHOTORENA MAIA	44.183-0	SEDEC	10.12.12 À 24.12.12	15
41	6005	JULIANA PEREIRA DE LIMA	32.998-3	SMS	10.12.12 À 08.01.13	30
42	6009	JULIETA ARAGÃO VIEIRA	28.543-9	SEDEC	22.12.12 À 21.03.13	90
43	6052	KATIA KARINE P. ANDRADE OLIVEIRA	64.388-2	SMS	13.12.12 À 10.06.13	180
44	0574	LILIAN ROSANNE DE A. ALBUQUERQUE	66.798-6	SMS	08.02.13 À 06.08.13	180
45	6033	LILIAN ROSANNE DE A. ALBUQUERQUE	66.798-6	SMS	24.12.12 À 07.01.13	15
46	6002	LUCIA DE FATIMA ALVES MARACAÇA	32.805-7	SMS	19.12.12 À 26.12.12	08
47	5692	LUCIA DE FATIMA BRANDÃO	11.341-7	-	29.11.12 À 26.02.13	90
48	5613	LÚCIA MARIA DANTAS	31.061-1	SEDEC	23.11.12 À 22.12.12	30
49	6028	LUCIENNE SOUSA PATRICIO	69.944-6	SEDES	21.12.12 À 04.01.13	15
50	6051	LUZINETE MENDONÇA DE B. CANDIDO	00.505-3	EMLUR	28.12.12 À 27.03.13	90
51	6030	MANOEL MARTINS DOS SANTOS	02.301-9	SUGAM	29.12.12 À 26.02.13	60
52	5387	MANUEL RUFINO DE ARAUJO	15.993-0	SMS	01.11.12 À 30.11.12	30
53	5985	MARCIA CRISTINA FERREIRA MENDES	72.557-9	SEDEC	15.12.12 À 29.12.12	15
54	5663	MARCOS AMARAL FERRANTE	59.861-5	SEDEC	28.11.12 À 26.01.13	60
55	6049	MARIA ADRIANA MOREIRA DE PAIVA	65.036-6	SMS	27.12.12 À 25.01.13	30
56	5888	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	46.504-6	SEDES	12.12.12 À 26.12.12	15
57	6055	MARIA DA CONCEIÇÃO R. GUEDES	24.005-2	SMS	26.12.12 À 24.01.13	30
58	5975	MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA	25.191-7	SMS	18.12.12. À 17.03.13	90
59	6034	MARIA DE FATIMA M. F. DE ARAUJO	15.978-6	SMS	26.12.12 À 23.02.13	60
60	6010	MARIA DE FATIMA V. NOBREGA	09.944-9	SMS	26.12.12 À 24.01.13	30
61	5885	MARIA DE LOURDES L. A. DE ALENCAR	28.178-6	SEDEC	17.12.12 À 14.02.13	60
62	5973	MARIA DO ROSARIO M. FERNANDES	24.648-4	SMS	17.12.12 À 14.02.13	60
63	5969	MARIA DO SOCORRO R. DUARTE	14.513-1	SEDEC	16.12.12 À 15.03.13	90
64	6012	MARIA JOSE ALVES DE LIMA MACIEL	70.642-6	SMS	22.12.12 À 28.12.12	07
65	5251	MARIA JOSE BEZERRA DE M. MEDEIROS	44.211-9	SEDEC	06.11.12 À 19.11.12	14
66	6029	MARIA JOSE DA SILVA	33.236-4	SMS	13.12.12 À 22.12.12	10
67	0912	MARIA ROSELITA BAUNILHA	27.073-3	SMS	29.12.12 À 28.03.13	90
68	5877	MARIA WELIDA DA SILVA	12.079-1	SEDEC	27.12.12 À 21.12.12	15
69	5889	MARIA WILMA TARGINO DA SILVA	52.713-1	SEDEC	14.12.12 À 28.12.12	15
70	5964	MILENE TRIGUEIRO PEREIRA	51.854-9	SMS	12.12.12 À 10.04.13	120
71	5870	NAYARA BERNANRDO M. DE SOUZA	63.664-9	SEGAP	03.12.12 À 01.04.13	120
72	5840	NEUSA BERBET DE ANDRADE	08.816-9	SMS	12.12.12 À 10.12.12	30
73	5882	NORMA SUELY DOS S. OLIVEIRA	33.626-2	SMS	14.12.12 À 28.12.12	15
74	6046	PATRICIA DA ROCHA SILVA	69.483-5	SMS	20.12.12 À 04.01.13	10
75	5224	PATRICIA DANTAS DE AMORIM	55.543-6	SEDEC	07.11.12 À 06.12.12	30
76	5242	RENATA JANINE GALVÃO S. OLIVEIRA	70.498-9	SMS	07.11.12 À 16.11.12	10
77	5884	RITA DE CASSIA MORAIS SÁ	31.056-5	SEDEC	10.12.12 À 24.12.12	15
78	5372	ROBSON DE ALMEIDA CAPISTRANO	58.887-3	SMS	19.11.12 À 03.12.12	15
79	0404	ROSANE CLAUDIO G. MEIRA DANTAS	59.591-8	SMS	17.01.13 À 16.05.13	120
80	6040	ROSSANE CLAUDIO GMN. DANTAS	59.591-8	SMS	14.12.12 À 28.12.12	15
81	5629	SAMARA DUARTE DE OLIVEIRA	69.448-7	SMS	30.11.12 À 13.01.13	45
82	0537	SUMAYA RATHGE SANT ANNA	61.445-9	SEDES	05.02.13 À 04.06.13	120
83	6004	TEREZINHA DE JESUS CHAVES CABRAL	25.185-2	SEAD	12.12.12 À 09.02.13	60
84	0568	THAIS DANTAS CAVALCANTI	66.762-5	SEDES	05.02.13 À 04.06.13	120
85	5989	VALDEIR TAVARES PEREIRA	11.354-9	SUGAM	21.12.12 À 30.12.12	10

86	5839	VANIA BORBURENA BRITO RAMALHO	68.122-9	-	12.12.12 À 26.12.12	15
87	5871	VERA DE LIMA CAVALCANTE	17.621-4	SMS	13.12.12 À 27.12.12	15
88	6054	WANDEILSON NOBREGA SOARES	64.670-9	SMS	27.12.12 À 01.01.13	06

Em, 27 de fevereiro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 053/2013

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2012/2013	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
131423	ANA LÚCIA DIAS LORDÃO	30.701-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
009985	BRUNNO GOMES DA SILVA PESSOA	72.430-1	SEDEC	PAGAMENTO DE RECESSO DE ESTÁGIO
006664	CARLOS ANTONIO DA SILVA	09.801-9	SEDEC	LICENÇA P/ AFASTAMENTO DE CURSO
009986	CRISTIANE DIAS DA SILVA	70.668-0	SEDEC	PAGAMENTO DE RECESSO DE ESTÁGIO
009230	GILMAR SIQUEIRA DE SA	07.003-3	SEDES	PROGRESSÃO FUNCIONAL
009188	ILDETE CORREIA IGLESIAS	25.313-8	SEDEC	CANCELAMENTO DE DESCONTO
010127	ILIABE BARBOSA DA SILVA BATISTA	11.439-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO DO 3º DECENIO
006696	IRIS DE FATIMA OLIVEIRA DE SANTANA	59.764-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º PROPORCIONAL
008765	IVANICE DOS SANTOS SOUZA	19.021-7	SEDES	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
006247	IVANILDO JUSTINO DA SILVA	23.779-5	SUGAM	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
006250	JOCELIO DE ALMEIDA ALVES	24.432-5	SUGAM	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
006913	JOSE FELIX DA SILVA	09.596-6	SUGAM	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
006668	JOSE NAILTON DA SILVA	18.461-6	SUGAM	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
001826/001821	LUCILENE M. DA CONCEIÇÃO SANTOS	55.922-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
009336	MANOEL FERRAZ DALTRO	14.882-2	SUGAM	ABONO PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA
092303	MARCOS HONORATO TORRES	12.649-7	SMS	ADICIONAL NOTURNO
006917	MARIA DO SOCORRO M. DE ALMEIDA	16.840-8	SEDEC	CONVERSÃO DO 1º DECENIO LICENÇA ESPECIAL
006002	MARIA GORETE A. L. DE FIGUEIREDO	12.836-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
006202	ROSENILDO FELIPE DE ARAUJO	24.706-5	SUGAM	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
007264	SEBASTIÃO DE SOUZA FARIAS	24.811-8	SUGAM	PAGAMENTO DO 14º SALARIO

Em, 27 de fevereiro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE 054/2013

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011/2012/2013	Nome	Matrícula	Lotação	Assunto
007176	CARLOS ANTONIO DA SILVA	09.801-9	SEDEC	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
006276	DARLENE ARANHA ANDRADE	67.744-2	SEDEC	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
005878	FRANCISCO FERNANDO ARRUDA LEITE	38.174-8	SEDEC	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
005064	HEIGNNE SHYREN MEDEIROS JARDIM	51.276-1	SEPLAN	PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL
006587	ILKA MARIA GOMES	18.875-1	SEAD	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
006304	IVONALDO MOREIRA DA SILVA	58.478-9	SEDEC	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
006887	JUDAS TADEU PATRICIO CORREIA	28.283-9	SEDEC	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
006962/104745	KATIA REJANE BARROS CAVALCANTI	18.466-7	SMS	AUMENTO DE CARGA HORARIA E SALARIO
007206	MARIA DAS DORES CRISPIM ARAUJO	51.008-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALARIO
006469	MARIA LEONIA GOMES DE LIMA	28.472-6	SEDEC	PAGAMENTO DE SALARIO, FÉRIAS E 13º PROPORCIONAL E PREMIAÇÃO DA ESCOLA NOTA 10.
118441	REGINALDO DE ARAÚJO SILVA	54.513-9	SETRANSP	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALARIO
004837	RUBENS PINTO LYRA	41.476-0	GAPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALARIO PROPORCIONAL
009047	SANDRA REGINA B. ESTRELA BERNARDO	68.546-1	SETRANSP	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
000679	SEVERINA DOS RAMOS P. DE A. MENDES	25.564-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
007457	SILVANA BARRETO SANTANA	56.725-6	SEDEC	COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE 14º SALARIO
009425	WILMA MATILDE MORAES DE AQUINO	63.863-3	SEFIN	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Em 27 de fevereiro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 055/2013

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012/13	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
009756	CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS	17.437-8	SEDEC	01.06.1995 À 31.05.2005 – 2º DECENIO	180
123574	JOSEFA BATISTA GOMES	09.487-1	GAPRE	01.01.198 À 31.12.199 – 2º DECENIO	180
07205	MARIA DAS GRAÇAS BORGES DOS CELIO	25.015-5	SEDEC	12/05/1988 A 11/05/1998 – 1º DECENIO	180

Em 27 de fevereiro de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 056/2013

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012/2013	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
010070	CANDIDO DA NOBREGA FERREIRA	14.954-3	SETUR	08 MESES E 20 DIAS
016843	IVANICE DOS SANTOS SOUZA	19.021-7	SEDES	02 ANOS, 10 MESES E 25 DIAS
012615	MARIA AMÉLIA SILVA DE SOUZA	17.462-9	SEDEC	02 ANOS, 05 MESES E 29 DIAS
091183	MARLENE DIAS PALITOT	69.168-2	SEDEC	03 ANOS, 04 MESES E 20 DIAS

Em, 27 de fevereiro de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 057/2013

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
121225	EVANES BEZERRA DE QUEIROZ	14.902-1	SEDEC	1979/1999 – 1º E 2º DECENIOS	360

Em 27 de fevereiro de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 058/2013

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012/2013	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	5734	ALCILEIDE DE F.G. DA S. MARTINS	18.608-2	SEDEC	30.11.12 À 29.12.12	30
02	5860	ALFEU RICARDO COLAÇO	00.718-8	SMS	02.12.12 À 31.12.12	30
03	5716	ANA LUCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO GOMES	55.897-4	SEDEC	06.12.12 À 04.01.13	30
04	5228	ANA LUCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO GOMES	55.897-4	SEDEC	06.11.12 À 05.11.12	30

05	5725	ANTONIO HILBERTO DE CARVALHO	41.252-1	SEDEC	22.11.12 À 06.11.12	15
06	5245	CARLOS HENRIQUE S. DE MORAIS	28.182-4	SEDEC	11.11.12 À 10.12.12	30
07	5844	CHERLANE MARANHÃO REGO	55.858-3	SEDEC	02.12.12 À 31.12.12	30
08	5691	DANIELLA SANTANA DA CRUZ	33.234-8	SMS	05.12.12 À 03.01.13	30
09	5720	DINALVA SILVA AUGUSTO BARRETO	27.263-9	SEDEC	30.11.12 À 27.02.13	90
10	5370	DORA ARAUJO GOMES DA SILVA	11.284-1	SEDEC	13.11.12 À 11.01.13	60
11	5712	EDSON BARBOSA GUEDES	73.364-4	SEDEC	23.11.12 À 06.12.12	14
12	5379	ELIANE DE FATIMA C. R. ALENCAR	23.898-8	SEDEC	13.11.12 À 11.01.13	60
13	5250	ELISENE ANAILDE A. DE CARVALHO	33.506-1	SEDEC	05.11.12 À 24.11.12	20
14	5895	ELZA L. DE CASTRO SANTOS	54.747-6	SEDEC	20.11.12 À 17.02.13	90
15	5378	EUDOCIO DANTAS DE OLIVEIRA	00.724-2	SMS	19.11.12 À 30.11.12	12
16	5708	FERNANDA DE MEDEIROS SVENDSEN	62.680-5	SMS	20.11.12 À 29.11.12	10
17	5726	FLAVIA CRISTINA GOMES DE AMORIM	24.164-4	SMS	25.11.12 À 24.12.12	30
18	5386	FRANCISCO ALVES DA SILVA	23.062-6	SMS	09.11.12 À 08.12.12	30
19	5721	GIANE FERREIRA F. E CALDAS	32.817-1	SEDEC	04.12.12 À 11.12.12	08
20	5247	IALBINARIA XAVIER DE LACERDA	59.582-9	SEPLAN	09.11.12 À 07.01.13	60
21	5846	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	34.135-5	SEDEC	29.11.12 À 27.01.13	60
22	5873	JOÃO BATISTA R. CAVALCANTE	08.888-9	SEDEC	30.11.12 À 19.12.12	20
23	5709	KENIA LAYANE F. DE ARAUJO	70.325-7	SEDEC	30.11.12 À 09.12.12	10
24	5688	LAURA COELY M. C. DE ARAUJO	12.759-1	SMS	05.12.12 À 04.03.13	90
25	5167	LEIDE JANE SILVA DE LIMA	44.184-8	SMS	05.11.12 À 19.12.12	15
26	5702	LUCIA MEDEIROS DE ASSIS	29.267-2	SMS	03.12.12 À 17.12.12	15
27	5718	LUCIANA MORAIS DA SILVA	66.075-2	SMS	30.11.12 À 20.12.12	21
28	5866	LUCIANA SILVA PINTO DE ARAUJO	69.515-7	SMS	14.12.12 À 11.06.13	180
29	5219	LUTHGARD GOMES LM. DE SOUZA	27.315-5	SMS	05.11.12 À 19.11.12	15
30	5711	MANOEL FERRAZ DALTRO	14.882-2	SUGAM	19.11.12 À 16.02.13	90
31	5961	MARCEL MARTINS MARQUES	32.682-8	SMS	22.11.12 À 26.02.13	90
32	5707	MARCOS AURELIO DE A. MORAIS	24.076-1	SMS	16.11.12 À 13.11.12	90
33	5381	MARIA DAS GRAÇAS DE F. PIMENTA	14.025-2	SEDEC	14.11.12 À 13.11.12	30
34	5684	MARIA DAS NEVES L. DIONISIO	33.226-7	SMS	04.12.12 À 11.12.12	08
35	5680	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	11.382-4	SEINFRA	04.12.12 À 03.03.13	90
36	5713	MARIA DE LOURDES VALERIO	15.746-5	SMS	26.11.12 À 23.02.13	90
37	5742	MARIA DO CARMO GUIMARAES PORTO	69.461-4	SMS	30.11.12 À 09.12.12	10
38	5227	MARIA EDILMA B.P. FELINTO	31.127-8	SEDEC	07.11.12 À 06.12.12	30
39	5690	MARIA JOSE DA SILVA NASCIMENTO	17.854-3	SEDEC	02.12.12 À 16.12.12	15
40	5861	MARIA JOSE DA SILVA	18.940-5	SMS	12.12.12 À 31.12.12	20
41	5719	MARIA MARGARETH DE S. PEREIRA	11.161-9	SEJER	12.12.12 À 11.03.13	90
42	5969	MARILEIDE DOS SANTOS RODRIGUES	12.710-8	SEDEC	16.11.12 À 15.12.12	30
43	5910	MARILENE DE BRITO VASCONCELOS	55.313-4	SMS	30.12.12 À 24.12.12	15
44	5875	MARIZETE DE SOUZA SILVA	09.784-5	SMS	30.12.12 À 06.01.13	08
45	5732	NADJA DAVIN CARDOSO	56.232-7	SMS	30.11.12 À 14.12.12	15
46	5735	NARRIANE CHAVES P. DE HOLANDA	66.823-1	SMS	01.12.12 À 30.12.12	30
47	5867	ROSENILDA DO VALE PACHECO	73.432-2	SMS	28.01.13 À 26.01.13	30
48	5968	ROSENILDA LOPES L. PEDROSA	42.348-3	SEDEC	17.12.12 À 31.12.12	15
49	5221	SARA NOEMIA CAVALCANTE CORREIA	69.082-1	SEDEC	05.11.12 À 03.01.13	60
50	5868	SARA PIRES VILAR	30.717-3	SEDEC	07.12.12 À 04.02.13	60
51	5744	SEVERINA JOÃO DA SILVA	23.063-4	SMS	15.11.12 À 13.01.13	60
52	5422	SOLANGE PINHEIRO DANTAS	48.828-3	SMS	03.11.12 À 17.11.12	15
53	5205	SOLANGE DE OLIVEIRA FREITAS	33.071-0	SMS	07.11.12 À 21.11.12	15
54	5701	TATIANE CESAR SILVA	33.016-7	SMS	29.11.12 À 28.12.12	30
55	5710	TEREZINHA IBIAPINA DE MELO	59.860-3	SEDEC	30.11.12 À 14.12.12	15
56	5698	URSULINO LEMOS NETO	12.327-7	SEDEC	01.12.12 À 28.02.13	90
57	5225	WALDEMAR E. DE A. FILHO	50.492-1	SEDEC	07.11.12 À 21.11.12	15
58	5384	WALQUIRIA CAVALCANTE MAIA	18.793-3	SMS	05.11.12 À 13.11.12	09

Em, 06 de fevereiro de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 059/2013

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012/2013	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	5352	ADRIANO PEREIRA DE BRITO	71.554-9	SEDEC	01.11.12 À 06.12.12	06
02	5540	AILA FABIANA COSTA SANTA CRUZ	28.240-5	SEDEC	28.11.12 À 27.12.12	30
03	5542	ALANA ANDREA ANJOS AGUIAR	32.798-1	SMS	19.11.12 À 03.12.12	15
04	5506	ALEXSANDRE ARRUDA R. RIBEIRO	63.178-7	SEDEC	19.11.12 À 03.12.12	15
05	5178	AMANDA DAMARY DA S. FAUSTINO	71.515-8	SEDEC	12.11.12 À 16.11.12	15
06	5491	ANADETE SOARES DA SILVA	44.721-8	SEAD	22.11.12 À 06.12.12	15
07	5569	ANGELA MARIA RIBEIRO DE MENEZES	23.709-4	SEDEC	20.11.12 À 17.02.13	90
08	5303	ANGELICA ELAINE DO NASCIMENTO	54.507-4	SEDEC	09.11.12 À 07.01.13	60
09	5515	ARILANE FLORENTINO FELIX DE AZEVEDO	70.391-5	SEDEC	22.11.12 À 01.12.12	10
10	5583	AURELY SANTINO DE MELO	59.127-1	SMS	26.11.12 À 02.12.12	07
11	5496	CELLY REJANE MODESTO S. DE FIGUEIREDO	32.929-1	SMS	22.11.12 À 29.11.12	08
12	5172	CICERA DE CARVALHO XAVIER	33.170-8	SMS	05.11.12 À 19.11.12	12
13	5305	DENISE KARINA LOPES BEZERRA	55.867-2	SEDEC	06.11.12 À 07.11.12	12
14	5576	DENIZE KARINA LOPES BEZERRA	55.867-2	SEDEC	19.11.12 À 18.12.12	30
15	5391	ELIANE ALVES DOS SANTOS	71.520-4	SEDEC	20.11.12 À 01.12.12	12
16	5501	ELIANE FERNANDES ALVES	24.962-9	SEDEC	25.11.12 À 22.02.13	90

17	5570	ELIZIA ROSA CORREIA DA SILVA	33.070-1		26.11.12 À 23.02.13	10
18	5586	EULALIA CARNEIRO ARNAUD	42.149-9	SMS	27.11.12 À 11.12.12	15
19	5557	FRANCISCA IVANLUCIA CLARINDO	18.831-0	SEDEC	26.11.12 À 25.12.12	30
20	5577	HELICIEL RAFAEL BARBOSA COSTA	17.092-5	SEDEC	26.11.12 À 24.01.13	60
21	5505	HELENA DE FATIMA PINTO DE SOUZA	25.393-6	SEDEC	24.11.12 À 23.12.12	30
22	5574	HERCINA MARIA SOARES DE M. DIAS	25.557-2	SEDEC	26.11.12 À 04.01.13	40
23	5507	IVANILDO MEDEIROS DE ARAUJO	71.512-3	SEDEC	20.11.12 À 04.12.12	15
24	5489	KATIANNNE SORRENTINO MARTINS RESENDE	72.844-6	SMS	23.11.12 À 27.11.12	05
25	5350	LIVIA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	67.358-7	SEDEC	06.11.12 À 16.11.12	11
26	5512	MARCELO FELIPE DE ANDRADE	44.478-2	SEDURB	03.11.12 À 17.11.12	15
27	5573	MARCOS ANTONIO GRISI	09.766-7	SMS	21.11.12 À 05.12.12	15
28	5504	MARCOS VIEIRA DO NASCIMENTO	36.928-4	SEDEC	22.11.12 À 06.12.12	15
29	5392	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA F. ALVES	25.840-7	SEDEC	16.11.12 À 25.11.12	10
30	5511	MARIA DAS DORES DA SILVA PEREIRA	25.108-9	SEDEC	22.11.12 À 19.02.13	90
31	5500	MARIA DE FATIMA M. DA NOBREGA	47.116-0	SEDEC	22.11.12 À 24.11.12	03
32	5547	MARIA DE FATIMA M. DA NOBREGA	47.116-0	SEDEC	25.11.12 À 06.12.12	12
33	5578	MARIA DE LOURDES P. DE V. SILVA	27.304-0	SMS	28.11.12 À 25.02.13	90
34	5371	MARIA DO CARMO CARNEIRO G. SANTIAGO	27.346-5	SMS	14.11.12 À 12.01.13	60
35	5492	MARIA JOSE DE SOUZA CORDEIRO	33.490-1	SMS	21.11.12 À 19.01.13	60
36	5388	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	50.476-9	SEDEC	15.11.12 À 24.11.12	10
37	5499	MARIA LUCIA FIGUEIREDO PEREIRA	17.719-9	SEDEC	24.11.12 À 23.12.12	30
38	5516	MARIA MARIANE DA SILVA	23.831-7	SEDEC	27.11.12 À 25.01.13	60
39	5366	MARLUCE DA COSTA LIMA	16.964-1	SEDEC	19.11.12 À 03.12.12	15
40	5545	MONICA DANTAS DE HOLANDA	53.093-0	SMS	21.11.12 À 05.12.12	15
41	5509	PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS	27.118-7	SMS	25.11.12 À 22.02.13	90
42	5541	REGINA LUCIA DE A. PEREIRA SERRANO	17.158-1	SMS	27.11.12 À 26.12.12	30
43	5514	ROSALINDA DE MOURA FERREIRA	23.716-7	SEDEC	21.11.12 À 18.02.13	90
44	5498	ROSANE CARLOS DE SOUZA ANDRADE	27.339-2	SMS	22.11.12 À 01.12.12	10
45	5510	ROSINEIDE DA SILVA BATISTA	56.558-7	SMS	22.11.12 À 06.12.12	15
46	5385	SANDRA CRISTINA M. LEITE	46.102-4	SMS	02.11.12 À 16.11.12	15
47	5368	SANDRA LUCIA DA SILVA	57.915-7	SEDEC	13.11.12 À 20.11.12	08
48	5585	SILVIA CLARA DA COSTA FARIAS	72.106-9	SEDEC	23.11.12 À 07.12.12	15
49	5488	SOLANGE DE OLIVEIRA FREITAS	33.071-0	SMS	23.11.12 À 27.11.12	05
50	5544	SOLANGE DE OLIVEIRA FREITAS	33.071-0	SMS	28.11.12 À 27.12.12	30

Em, 06 de março de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 060/2013

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012/2013	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	5661	ADEILDO XAVIER DA SILVA	31.079-4	SEDEC	26.11.12 À 23.02.13	90
02	5611	ANA MARIA FARIAS FRANCISCO	32.819-7	SMS	29.11.12 À 19.01.13	60
03	5567	BRIGIDA LACERDA PESSOA	31.678-4	SEDEC	28.11.12 À 27.12.12	30
04	5728	CUSTODIA COSTA	64.899-0	SEDEC	03.12.12 À 12.12.12	10
05	5654	DIAFRANIA CARLA DE SOUSA	28.836-5	SEDEC	01.12.12 À 30.12.12	30
06	5661	EDLAMAR LOPES DA SILVA	17.545-5	SEDEC	18.11.12 À 15.02.13	90
07	5612	EDNA CLEMENTE DE FARIAS	15.980-8	SEDEC	29.11.12 À 27.01.13	60
08	5738	ELIZABETH SANTOS DO NASCIMENTO	51.797-6	SMS	03.12.12 À 07.12.12	15
09	5218	FRANCINALDA IZIDORIO DA SILVA	67.743-4	SEDEC	07.11.12 À 21.11.12	15
10	5359	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	28.426-2	SEDEC	09.11.12 À 06.02.13	90
11	5723	GEDEA CRISTINA DE LIMA NUNES	18.287-7	SEDEC	06.12.12 À 04.01.13	30
12	5593	GEUSA SUENIA DA COSTA RIBEIRO	72.866-7	SEDEC	21.11.12 À 05.12.12	15
13	5956	GUIANE CAMINHA MEDEIROS	11.096-5	SEDEC	13.12.12 À 27.12.12	15
14	5559	JANDERSON TELES ALVES	69.186-1	SEDEC	20.11.12 À 04.12.12	15
15	5672	JOAQUIM MEDEIROS DELGADO FILHO	14.919-5	SMS	25.11.12 À 23.01.13	60
16	5340	JOSÉ INACIO DA SILVA	47.328-6	SMS	13.11.12 À 27.11.12	15
17	5745	JOSEFA DANTAS	16.149-7	SMS	06.12.12 À 03.02.13	60
18	5601	KARLA VALERIA M. DE CAMPOS	28.613-3	SMS	19.11.12 À 03.12.12	15
19	5945	KELRY CYNTHIA M. TORRES	66.168-6	SEDEC	12.12.12 À 26.12.12	15
20	5743	LUCIA DE FATIMA M. DOS SANTOS	12.152-5	SEPLAN	07.12.12 À 06.03.12	90
21	5748	LUCIA REGINA RICARDO DOS SANTOS	56.722-1	SEDEC	04.12.12 À 18.12.12	15
22	5362	LUZANILDA FERREIRA GOMES	87.025-	SEDEC	13.11.12 À 11.01.13	60
23	5944	MARGARIDA MONTEIRO DA SILVA	29.743-7	SEDEC	13.12.12 À 10.02.13	60
24	5604	MARIA DA ASSUNÇÃO NOBRE DA SILVA	32.772-7	SMS	01.12.12 À 27.02.13	90
25	5278	MARIA DALVA DE SOUZA ONOFRE	11.991-1	SMS	08.11.12 À 05.02.13	90
26	5440	MARIA DAS GRAÇAS GUIMARES ROLIM	08.966-4	SMS	19.11.12 À 23.11.12	05
27	5599	MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DE SOUZA	11.003-5	SMS	19.11.12 À 18.12.12	20
28	5486	MARIA DE FATIMA MARIZ DE OLIVEIRA	33.168-6	SMS	12.11.12 À 16.11.12	05
29	5758	MARIA DE FATIMA P. DE LIMA	47.333-2	SMS	04.12.12 À 18.12.12	15
30	305606	MARIA GORETH FERREIRA DE ARAUJO	30.930-3	SMS	29.11.12 À 27.01.13	60
31	531360	MARIA SALETE DE A. PEREIRA	08.222-8	SEDEC	12.11.12 À 19.11.12	08
32	593247	MARIA TANIA VIEIRA	23.074-0	SMS	05.12.12 À 03.01.13	30
33	574339	MARIA VESPER MELO LIRA	34.096-1	SMS	06.12.12 À 04.01.13	30
34	573934	PATRICIA DANTAS DE AMORIM	55.543-6	SEDEC	07.12.12 À 05.01.13	30
35	575735	RAIMUNDO EUFRAUZINO DE SOUZA	07.567-1	SEPLAN	05.12.12 À 09.12.12	05

36	536436	RAIZA PESSOA DE OLIVEIRA FRANÇA	70.878-0	SEDEC	01.11.12 A 23.11.12	14
37	574737	REGINA LUCIA FERNANDES PESSOA	15.580-2	SMS	03.12.12 A 01.01.13	30
38	595038	REGINA LUCIA VIEIRA DE L. PINTO	18.372-5	SEDEC	19.12.12 A 16.02.13	60
39	544639	RITA BRASILINO LEMOS FRAGOSO	31134-1/25.845-8	SEDEC	07.12.12 A 21.12.12	15
40	557240	RIVALDO DE SOUZA	17.508-1	SEDEC	21.11.12 A 18.02.13	90
41	542641	SHIRLEY EMMANUELLE DO NASCIMENTO	55.727-7	SEDEC	19.11.12 A 23.12.12	35
42	560942	SOCORRO MARIA DA PAZ SOBRAL	68.109-1	SEDEC	26.11.12 A 10.12.12	15
43	558743	UIBIRA PONTUAL DE SOUSA	72.644-3	SEMAM	16.11.12 A 21.11.12	06
44	559544	WILSON DA SILVA ARAUJO	47.481-9	SMS	28.11.12 A 12.12.12	15

Em, 06 de fevereiro de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE 061/2013

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2013	Nome	Matrícula	Lotação	Assunto
008812	ANDRÉ LUIZ ALMEIDA COUTINHO	46.137-7	SEREM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
013522	CLECYA DAS NEVES SILVA ROCHA	72.072-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
006865	GEORGE ELTON LUCENA SILVA	69.486-0	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALARIO E FÉRIAS
008439	GODOFREDO MORAIS DE CARVALHO	02.161-0	SEAD	CANCELAMENTO DO PLANO DA DENTAL GOLD
009453	ISABELLE CRISTINE DE ALMEIDA SOUZA	64.037-9	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DO MÊS DE JANEIRO/2013
009626	JOSE EUDES DE SOUZA	52.222-8	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DO MÊS DE JANEIRO/2013
004962	JOSEFA DANTAS	16.149-7	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
010504	JOSEFA JAQUELINE DE SOUSA	70.147-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
010880	KARYNA FERREIRA GUEDES	70.093-2	SEFIN	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
014027	LUCELIA MARIA FERREIRA DA SILVA	73.860-3	SEINFRA	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
007536	MANOEL COSMO DA SILVA	51.023-8	SEDEC	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
005913	MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA	54.489-2	SEDEC	REVISÃO PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO 13º SALARIO
006723	ORLEANE FERREIRA ALVES DA SILVA	54.874-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DAS HORAS ATIVIDADES
114198	ROSANGELA MARIA S. P. ALCANTARA	69.119-4	SEDEC	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DO 14º SALARIO
009848	RUBENS FERRERA DA SILVA	50.073-9	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DO MÊS DE JANEIRO/2013
013347	SEVERINO RAMOS MEIRELES FILHO	34.141-0	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
009720	THIAGO COSTA DE SOUZA	73.228-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
009319	OSMAIR DA SILVA	70.441-5	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DO MÊS DE JANEIRO/2013
002912	JOAQUIM GOMES BARBOSA NETO	18.448-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DAS HORAS ATIVIDADES

Em, 06 de março de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 062/2013

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2012/2013	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
006700	ANTONIO FELINTO ARAUJO	16.498-4	SUGAM	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
000881	FABIO DE BARROS ARAUJO	72.911-6	PROGEM	PAGAMENTO DAS FÉRIAS
005158	FRANCISCA BATISTA DE SOUSA	16.467-4	SEDEC	PAGAMENTO DE DIFERENCIA PISO SALARIAL
007182	FRANCISCO LOPES DA COSTA	24.938-6	SUGAM	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
006702	FRANCISCO PEREIRA GOUVEIA	16.665-1	SUGAM	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
008777	GISELIA ALBUQUERQUE ESPINOLA	12.955-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO E ABONO DE PERMANENCIA
006711	JONATHAN DE OLIVEIRA	59.829-1	SEDEC	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
006864	JOSE FREIRE DE AMORIM FILHO	23.691-8	SUGAM	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
005466	JOSEILTON LEITE DE SANTANA	43.130-3	SEDEC	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
009991	LUCIA MARIA DE MENEZES CARTAXO	09.836-1	SMS	ABONO PREVIDENCIARIO E ABONO DE PERMANENCIA
011819	MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA	70.667-1	SEDEC	PAGAMENTO DE RECESSO DE ESTAGIO
007712	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS BROZEADO	17.762-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
009369	MARIA DE FATIMA DE A. FERREIRA	12.934-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
119918	MARIA JACQUELINE DA NOBREGA DANTAS	17.168-9	SEINFRA	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
009229	MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO	10.886-9	SUGAM	LICENÇA ESPECIAL P/ GOZO DO 2º DECENIO
008050	MONICA MARIA DO REGO MAIA	12.724-8	SEINFRA	ABONO PREVIDENCIARIO
003285	PATRICIA FERNANDA COSTA SANTOS	55.915-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
006644	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	11.427-8	SEDEC	PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO ESCOLA NOTA 10
007936	REJANE ARAUJO DE SANTANA	28.824-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE QUINQUENIOS
000381	RICARDO RIBEIRO CARNEIRO DA CUNHA	24.003-6	SEAD	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
002854	ROMERIO DE ANDRADE ALVES	45.405-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE REMUNERAÇÃO

Em, 06 de março de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 063/2013

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2013	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
007632	CLEMILSON DE BRITO MARINHO	07.379-2	SEREM	01.02.1998 À 31.01.2008 – 3º DECENIO	180

Em 06 de março de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 065/2013

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2013	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
007590	LUIZA PEREIRA MACIEL	12.562-8	SEDEC	ABONO PREVIDENCIARIO E ABONO DE PERMANENCIA,

Em 06 de março de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 066/2013

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2013	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
018082	MARIA JOSE DE SOUSA CARNEIRO	18.445-4	SEDEC	11 MESES E 17 DIAS

Em, 06 de março de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 067/2013

O SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO, no uso da s atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2013	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
015788	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	18.431-4	SEDEC	1985/1995 – 1º DECENIO	360

Em 06 de março de 2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº.010/SEREM João Pessoa, 7 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 277 da Lei Complementar Municipal nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; pelo art. 15, inciso III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e nos artigos 300 e 332 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

CONSIDERANDO que o Conselho de Recursos Fiscais - CRF discutiu e aprovou, por unanimidade, proposta de alteração em seu Regimento Interno, na forma do inciso II do artigo 297 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 31 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais - RICRF, aprovado pela Portaria nº. 55, de 29 de novembro de 2010, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º, 2º e 3º com as seguintes redações:

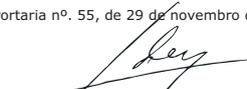
"Art.3º.....
....."

§1º Para cada membro permanente do CRF, poderá ser designado conselheiro suplente para atuar nos casos de impedimento, suspeição, licenças ou outros afastamentos de natureza temporária.

§2º O conselheiro suplente está sujeito às mesmas regras aplicáveis aos membros permanentes, inclusive às relativas aos requisitos de escolha, impedimentos, suspeições, prerrogativas e deveres funcionais.

§3º Ao conselheiro suplente é vedado atuar nas funções de Presidente do CRF."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso III do artigo 14 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais - RICRF, aprovado pela Portaria nº. 55, de 29 de novembro de 2010.


FÁBIO OLIVEIRA GUERRA
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº.011/SEREM João Pessoa, 7 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I, II e IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e com base no art. 15, incisos I, III, V e VIII da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a produtividade processual como condição para percepção da Gratificação de Serviços Especiais - GSE a ser paga aos Agentes Fiscais Auditores de Tributações designados para as funções de Julgador da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - CJPF e de Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais - CRF.

§1º Para recebimento da GSE, a meta individual em cada mês de produção corresponderá a 600 (seiscentos) pontos de produtividade.

§2º A contagem dos pontos de produtividade obedecerá aos critérios fixados nos Anexos I e II desta Portaria para os servidores fiscais lotados, respectivamente, na Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - CJPF e no Conselho de Recursos Fiscais - CRF.

§3º Incumbe aos gestores do CRF e da CJPF:

I - aferir e computar a pontuação relativa ao mês de produção de cada servidor fiscal lotado no respectivo órgão; e

II - enviar ao Secretário da Receita Municipal, para fins de pagamento da GSE e até o quinto dia útil do mês imediatamente posterior, relatório contendo as informações utilizadas na apuração da produtividade.

§4º Caso o servidor fiscal não tenha atingido a meta estabelecida no §1º deste artigo, não fará jus ao recebimento da GSE.

§5º O valor máximo de pagamento da GSE, correspondente ao atingimento da meta estipulada no §1º deste artigo, será fixado por Ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FÁBIO OLIVEIRA GUERRA
Secretário da Receita Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CÁLCULO DA PRODUTIVIDADE
Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais
(artigo 1º, §2º)

MODALIDADE PROCESSUAL	PONTUAÇÃO POR PROCESSO
Impugnação de AI - ISS	33,75
Restituição de ISS	10
Imunidade Assist. Social e Educação	10
Demais Processos Relacionados ao ITBI	10
Imunidades em Geral	10
Demais Processos	10
Isonomia de ITBI	
Isonomia de ISS - Motorista	
Baixa/Cancelamento ISS - Autônomo	
Restituições em Geral	5,4

OBS: O Coordenador de Julgamento de Processos Fiscais em Primeira Instância atribuirá pontuação por julgamento de processos e, ainda, por cumprimento de Tarefa Mínima, até o limite de 60 (sessenta) pontos por mês, correspondentes ao cumprimento de atividades, tais como:

- a) exata aplicação dos dispositivos da legislação tributária e o efetivo cumprimento das ordens e determinações emanadas de autoridade superior, dentro dos prazos e condições determinados;
- b) elaboração de despachos;
- c) cumprimento de escalas e outros aspectos funcionais positivos;
- d) tramitações processuais internas.

OBS2: Os pontos de produtividade relativos à Tarefa Mínima ficam reservados exclusivamente para as tarefas aqui listadas, sendo obrigatório o comparecimento do Julgador à repartição em não menos que 1 (um) dia semanal para seu cumprimento.

OBS3: O não comparecimento do Julgador à repartição, para cumprimento da tarefa mínima e para plantões, escalas, bem como para qualquer outro ato para o qual tenha sido convocado, implicará no desconto de 13,5 (treze e meio) pontos de produtividade por cada turno de falta, no saldo dos pontos de produtividade acumulados no respectivo mês de produção.

OBS4: Os pontos de produtividade relativos à Tarefa Mínima não poderão ser supridos por meio de ações decorrentes de julgamento de processos.

OBS5: O Coordenador poderá, desde que devidamente fundamentado, atribuir ao julgamento uma pontuação superior àquela definida nesta tabela na hipótese de determinado processo apresentar grau mais elevado de dificuldade.

OBS6: Ao Julgador que for designado para substituição da Coordenadoria do órgão, comparecer a reuniões de trabalho ou participar de cursos ou treinamentos promovidos ou indicados pela Secretaria da Receita Municipal serão atribuídos 13,5 (treze inteiros e meio) pontos de produtividade por turno de expediente cumprido.

OBS7: Aos julgadores serão atribuídos 27 (vinte e sete) pontos de produtividade para cada dia feriado ou ponto facultativo que incida de segunda a sexta-feira, bem como para cada dia em que não tenha havido expediente normal nas repartições públicas municipais.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CÁLCULO DA PRODUTIVIDADE
Conselho de Recursos Fiscais
(artigo 1º, §2º)

MODALIDADE PROCESSUAL	PONTUAÇÃO POR PROCESSO
Recurso Voluntário em Impugnação de AI - ISS	
Reexame com Discórdância Integral/Parcial em Defesa de AI - ISS	
Consultas	45
Pareceres	
Voto Divergente Vencedor nos processos desta categoria	

Reexame com Concordância Integral em Impugnação de AI - ISS	36
Não Conhecimento de Reexame em Impugnação de AI - ISS	
Reexame nos Processos Relacionados ao ITBI	15
Voto Divergente Vencedor nos processos desta categoria	
Voto Divergente Vencedor nos processos desta categoria	15
Demais Processos	

OBS: O Presidente do Conselho de Recursos Fiscais atribuirá pontuação por relatório e voto em processos e, ainda, por cumprimento de Tarefa Mínima, até o limite de 60 (sessenta) pontos por mês, correspondentes ao cumprimento de atividades, tais como:

- a) exata aplicação dos dispositivos da legislação tributária e o efetivo cumprimento das ordens e determinações emanadas de autoridade superior, dentro dos prazos e condições determinados;
- b) elaboração de despachos;
- c) cumprimento de escalas e outros aspectos funcionais positivos (art. 7º, inciso XIX c/c art. 47 da Portaria 55/2010);
- d) tramitações processuais internas.

OBS: Os pontos de produtividade relativos à Tarefa Mínima ficam reservados exclusivamente para as tarefas aqui listadas, sendo obrigatório o comparecimento do Conselheiro à repartição em não menos que 1 (um) dia semanal para seu cumprimento.

OBS: O não comparecimento do Conselheiro à repartição, para cumprimento da tarefa mínima e para plantões, escalas, bem como para qualquer outro ato para o qual tenha sido convocado, implicará no desconto de 13,5 (treze e meio) pontos de produtividade por cada turno de falta, no saldo dos pontos de produtividade acumulados no respectivo mês de produção.

OBS: Os pontos de produtividade relativos à Tarefa Mínima não poderão ser supridos por meio de ações decorrentes de julgamento de processos.

OBS: O gestor do órgão poderá, desde que devidamente fundamentado, atribuir ao julgamento uma pontuação superior àquela definida nesta tabela na hipótese de determinado processo apresentar grau mais elevado de dificuldade.

OBS: Ao Conselheiro que for designado para substituição do Presidente do órgão, comparecer a reuniões de trabalho ou participar de cursos ou treinamentos promovidos ou indicados pela Secretaria da Receita Municipal serão atribuídos 13,5 (treze e meio) pontos de produtividade por turno de expediente cumprido.

OBS: Aos Conselheiros serão atribuídos 27 (vinte e sete) pontos de produtividade para cada dia feriado ou ponto facultativo que incida de segunda a sexta-feira, bem como para cada dia em que não tenha havido expediente normal nas repartições públicas municipais.

OBS: Ao voto divergente perdedor será atribuído 2/3 (dois terços) da pontuação correspondente ao voto vencedor.

OBS: Ao voto com concordância integral será atribuído 1/3 (um terço) da pontuação correspondente ao voto vencedor.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, com fulcro no inciso do caput e § 3º ambos do artigo 164 do Regimento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo decreto nº 6.829, de 11 de março de 2010, e considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, **TORNA PÚBLICO QUE** considerará-se o cliente, no prazo de 3(três) dias contados da publicação do presente Edital, o contribuinte ou responsável abaixo relacionado para efetuar pagamento do lançamento de ofício do crédito tributário, no prazo de 30(trinta) dias:

Inscrição Municipal	Nome ou Razão Social	Endereço	Auto de Infração	Situação
104.666-7	Construtora Dinapol Ltda.	R Rosa Sabadinho Valério de Sousa, 52 J Américo - João Pessoa/Pb	2012/000022-343129	Ativo
			2012/000023/343129	
93.148-9	Cena Oficina de Propaganda e Produção Ltda.	R Dep. Geraltto Mariz, 809 Tambauzinho - João Pessoa/Pb	2012/000056-343196	Ativo
			2012/000073-343196	
			2012/000074-343196	
			2012/000075-343196	
			2012/000076-343196	
			2012/000077-343196	
			2012/000078-343196	
			2012/000079-343196	
			2012/000080-343196	
			2012/000081-343196	
2012/000082-343196				
Inscrição Municipal	Nome ou Razão Social	Endereço	Auto de Infração	Situação
106954-3	Henriques Silva & Ayres Assessoria E Serviços Contábeis S/S Ltda	Av. Almirante Barroso, 964 Centro - João Pessoa/Pb	2012/000093-348716	Ativo
106223-9	Credfacil Serviços e Representações Ltda	Av Padre Meira, 111 - Centro João Pessoa/Pb	2013/000002-123846	Ativos
			2013/000003-123846	
			2013/000004-123846	
81601-9	Centro Médico Audiovisual S/C Ltda.	Av Almirante Barroso, 948 Centro - João Pessoa/Pb	2012/000066-007102	Ativo
			2012/000067-007102	

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria Municipal de Receita Municipal
Antônio Antônio da Silva Myra
Diretor de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, com fulcro no inciso do caput e § 3º ambos do artigo 164 do Regimento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo decreto nº 6.829, de 11 de março de 2010, e considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, **TORNA PÚBLICO QUE** considerará-se o cliente, no prazo de 3(três) dias contados da publicação do presente Edital, o contribuinte ou responsável abaixo relacionado para efetuar pagamento do lançamento de ofício do crédito tributário, no prazo de 30(trinta) dias:

Inscrição Municipal	Nome ou Razão Social	Endereço	Auto de Infração	Situação
103400-6	F L C - Representações de Serviços Seguros Ltda.	R Felinto de Arruda Escalástico, 22 Cristo Redentor - João Pessoa/Pb	2011/000126-123846	Impugnação Julgada Procedente
103400-6	F L C - Representações de Serviços Seguros Ltda.	R Felinto de Arruda Escalástico, 22 Cristo Redentor - João Pessoa/Pb	2011/000125-123846	Impugnação Julgada Procedente Em Parte
95830-1	VTR Construções Ltda.	Av Messias, 681 - Sala 01 Portal do Sol - João Pessoa/Pb	2008/000081-111252	Impugnação Julgada Procedente
78685-3	Gasp - Empresa de Vigilância Ltda.	Av Rio Grande do Sul, 419 B. dos Estados - João Pessoa/Pb	2007/000073-111252	Recurso Voluntário Negado
			2007/000006-111252	
			2007/000007-111252	
			2007/000008-111252	
-	Marine Intermediações Financeiras Ltda.	Av Miguel Couto, 322 - Sala A Centro - João Pessoa/Pb	2010/000118-111252	Impugnação Julgada Procedente Em Parte
			2010/000119-111252	
			2010/000123-111252	
			2010/000124-111252	
97549-4	Nova Olinda Corretores de Seguranga Ltda. - S/C	R José Florentino Júnior, 30 Loja 104 Tambauzinho - João Pessoa/Pb	2009/000037-117285	Impugnação Julgada Procedente
67997-6	Medwork - Medicina do Trabalho	Av. Sem. Ruy Carneiro, 148 Brisamar - João Pessoa/Pb	2009/000172-117285	Impugnação Julgada Procedente

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria Municipal de Receita Municipal
Antônio Antônio da Silva Myra
Diretor de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Portaria nº 001

Em 01 de março de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRA ESTRUTURA, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa combinado com o art. 15, I da Lei Municipal 10.429, de 14 de Fevereiro de 2005, e em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

I- Nomear TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 4.426-1, PRESIDENTE, símbolo DAS-1, MARIA JAQUELINE DA N. DANTAS, matrícula 17.168-9 e MARIA ELIZABETH CARVALHO DUARTE, matrícula 8.278-3, MEMBROS, símbolo DAS-2 e VERÔNICA ALVES CALIXTO, matrícula nº 17.979-5 e GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 8.278-3, SUPLENTEs, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
Secretário de Infraestrutura - SEINFRA

EMLUR

PORTARIA Nº 121/2013

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinando com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR, JANE DE LOURDES SOUZA, Matrícula 50.093-3, do cargo em comissão, de Chefe Divisão Tesouraria, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 07 de Março de 2013.

Dê-se conhecimento.
Cumpra-se

Anselmo Mendes de Castilho
Superintendente/EMLUR

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA – CGM Nº 001/2013.

O Secretário Executivo da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores **Edízio Belo Peixoto**, matrícula 74.284-8, **Eduardo Arruda de Amorim Viegas**, matrícula 73.780-1, e **Gabriel Araújo Klostermann Cavalcanti**, matrícula 73.982-1, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão destinada a analisar os documentos enviados em resposta ao Ofício-Circular nº 01/2013, mormente contratos, convênios e correspondentes aditivos.

Art. 2º. A Comissão poderá solicitar ao Secretário Executivo da CGM a requisição, aos setores competentes, de documentos outros e informações que considerar pertinentes.

Art. 3º. A Comissão poderá, sempre que julgar necessário, proceder a exames de documentos nas próprias Secretarias e entes da Administração Indireta.

Art. 4º. A Comissão terá o assessoramento contábil da servidora **Juliana de Oliveira Medeiros**, matrícula 73986-3.

Art. 5º. Os casos omissos serão tratados entre a Comissão e o Secretário Executivo da CGM.

Publique-se.

João Pessoa-PB, 07 de março de 2013.


Secretário Executivo da Controladoria Geral do Município

Assunto
 e/sj -> **Edízio Belo Peixoto**

Assunto:
Gabriel Klostermann

Assunto:
Eduardo Arruda de Amorim Viegas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Expediente nº 005/02013

O **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2012/132146	MARIA DALVA DOS SANTOS FERREIRA	28.328-2	REQUERIMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO	INDEFERIMENTO
2012/063123	CLEIDSON TEMOTE DE SOUSA	03.705-6	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2012/125001	NEIDE MARIA FERREIRA DE SOUZA	11.844-3	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2012/129216	TEREZINHA MEDEIROS MARTINS DA SILVA	04.211-1	IMPLANTAÇÃO DO PÓ DE GIZ	DEFERIMENTO
2013/001166	CRISTILANA MARIA SERAFIM DE CARVALHO	09.655-5	RETROATIVO DOS VALORES DA GRAT. DE DOCÊNCIA	DEFERIMENTO
2013/009063	THIAGO JORDÃO MONTEIRO E OUTROS	-	MANUTENÇÃO DE PENSÃO	INDEFERIMENTO
2013/002863	MIRIAM MARTINS ARAÚJO	03.381-2	IMPLANTAÇÃO DE DOCÊNCIA	DEFERIMENTO
2013/010653	MIRTES PEREIRA DO NASCIMENTO	30.382-1	IMPLANTAÇÃO DE DOCÊNCIA	DEFERIMENTO
2013/003800	MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA VASCONCELOS	04.520-9	IMPLANTAÇÃO DE DOCÊNCIA	DEFERIMENTO
2013/003587	LINDINALVA ALVES	04.597-7	IMPLANTAÇÃO DE DOCÊNCIA	DEFERIMENTO
2013/004494	MARIA DE JESUS MOREIRA NETA	09.156-1	IMPLANTAÇÃO DE DOCÊNCIA	DEFERIMENTO
2013/001713	RITA FLOR DA SILVA	07.308-3	VANTAGEM DE QUINQUÊNIO	DEFERIMENTO PARCIAL

João Pessoa, 05 de Março de 2013.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

SEMOB

PORTARIA Nº. 67/2013

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 27 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear o Agente de Mobilidade Urbana **JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS**, matrícula 0254-2, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor de Mobilidade Urbana, Símbolo FC-1, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2013.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2013.

* Republicado por incorreção


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
 Superintendente

EXTRATO

EXTRATO N.º 013/2013
 PROCESSO 375/2012

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AO USUÁRIO DOMINGOS SÁVIO COSTA firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias relativos à Dispensa de Licitação Nº 111/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4290- Manter e Implementar a os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel- HMSI; Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
010/2013	MEDIOLY COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)	28 de fevereiro de 2013


LINDBERGB MEDEIROS DE ARAÚJO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
 Bárbara Maria S. P. Wanderley
 Secretária Adjunta da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42616-4

João Pessoa

EXTRATO DE PATROCÍNIO

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, e a Bailarina Maria Luiza de Souza Pires, CPF/MF nº 091.808.044-46

Objeto: O presente Termo tem por objeto o financiamento, na forma de patrocínio, da Bailarina Maria Luiza de Souza Pires, a fim de valorizar e incentivar o esporte/dança junto aos alunos da escola pública municipal, por meio de práticas desportivas, que melhore a qualidade de vida, auto-estima, cidadania e valorização do ser humano.

Vigência: 15.02.2013 a 31.12.2013.

Valor RS: O valor do presente termo é de R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais), sendo repassado em 11 (onze) parcelas iguais de R\$. 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), a Conta Corrente n.º.28.336-3, Agência 3539-4, BANCO DO BRASIL S/A.

Classificação Orçamentária: 10.102.12.243.5200.2563, código: 4418 - natureza: 3.3.90.48 - fonte de recursos 00.

Signatários: Luiz de Sousa Junior, CPF/MF n. 414.590.754-04, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e a Bailarina Maria Luiza de Souza Pires, CPF/MF nº 091.808.044-46

Data da Assinatura: 15/02/2013.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2013


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO N. 002/2010

Instrumento: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico N. 002/2010

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, CNPJ/MF n. 08.778.326/0001-56, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, e a Oficina Escola de Revitalização do Patrimônio Cultural de João Pessoa, CNPJ/MF n. 35.589.522/0001-55.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnico tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação entre os participes, com vistas à manutenção de 30 (trinta) alunos-bolsistas junto à OFICINA ESCOLA, mantidos pela PREFEITURA, em contrapartida do acordo firmado entre o Governo Brasileiro, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, a fim de manutenção do restauro e da revitalização do Centro Histórico de João Pessoa/Pb, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Vigência: 14/02/2013 à 31/12/2013

Valor RS: O Termo de Cooperação Técnico não envolve a transferência de recursos financeiros para qualquer das partes, nem tampouco indenizações, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução. A concedente assumirá as obrigações descritas a cláusula segunda – das atribuições da SEDEC, conforme Plano de Trabalho.

Classificação Orçamentária: 10.102.391.5193.2638, elementos de despesas: 3.3.90.18, 3.3.90.30, 3.3.90.36, 3.3.90.39, fonte recurso: 00.

Signatários: Luiz de Sousa Junior, CPF/MF n. 414.590.754-04, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e a Oficina Escola de Revitalização do Patrimônio Cultural de João Pessoa, CNPJ/MF n. 35.589.522/0001-55.

Data da Assinatura: 14/02/2013.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2013


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2013 – SEDEC

Ao décimo oitavo dia do mês de Fevereiro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 064/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a Aquisição de Material de Expediente para a Rede Municipal de Ensino e Setores Administrativos, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/044718/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Material de Expediente para a Rede Municipal de Ensino e Setores Administrativos, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 064/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Fevereiro de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **COMERCIAL MEDEIROS LTDA**

CNPJ: **04.654.716/0001-63** FONE/FAX: **(83) 3238-4362**

END.: Rua Olívia de Azevedo Sena, nº 79 – Sala A, Mangabeira – João Pessoa/PB
CEP: 58.058-070

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1010203244	02	Pacote	BLOCO AUTO-ADESIVO POP-UP: Medindo 76 x 76 mm, com 100 folhas removíveis, para anotação de recados. Pacote com 01 bloco. Cores em neon (Produto de 1º qualidade).	50	R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)	CONCEPT
1010203245	03	Pacote	BLOCO AUTO-ADESIVO: Medindo 38 x 50 mm, com 100 folhas removíveis, para anotação de recados. Pacote com 04 blocos. Cores em neon (Produto de 1º qualidade).	50	R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)	R\$ 115,00 (cento e quinze reais)	CONCEPT
Valor Total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9143/ 9145/ 9148/ 9157/ 9158/ 9160/ 9763/ 9770/ 9771/ 9774/ 9854/ 9857	10.102.12.361.5207.2498/ 10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 064/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

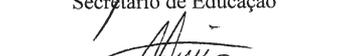
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/044718- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 064/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 064/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


LUIZ DE SOUSA JÚNIOR
Secretário de Educação


COMERCIAL MEDEIROS LTDA
EMPRESA FORNECEDORA


Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC
M^{te} Carolina Barbosa Severo
Apoio CSL/SEDEC
62.601-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2013 - SEDEC

Ao sexto dia do mês de Março do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/132192 (junção dos processos nº. 2012/128707 e 2012/128724)/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão Eletrônico srp nº. 001/2013/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de Março de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: REGINALDO DA SILVA GALINO JUNIOR
CNPJ: 11.505.107/0001-08 **FONE:** (83) 3021-8803.
END.: Rua Deputado Odon Bezerra – nº. 22 – Centro – João Pessoa/Pb
CEP: 58.020-500 **EMAIL:** adonayuniformes@hotmail.com

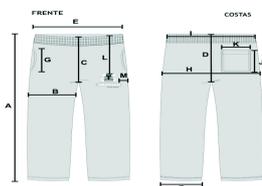
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
02	<p>CALÇA HELANCA</p>  <p>• Calça confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m² na cor Preta (Pantone 19-4007 TPX) com bolso face lateral no mesmo tecido, rebatido à 5 mm em máquina reta de 1 agulha. • Bolso traseiro no mesmo tecido e cor da calça, localizado ao centro do lado direito de quem veste, pontado à 5 mm em máquina reta de 2 agulhas. • Cintura com elástico de 40 mm de largura, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. • As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 20 mm em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.</p>	UNID.	26.327

- O brasão do município de João Pessoa deve ser estampado em processo silk screen com 4 cores (Preto, cinza, branco e vermelho) na calça, ao lado esquerdo de quem veste, conforme indicado abaixo.
- A peça deve ser costurada internamente com linha 100% poliéster – 120 em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 5 mm.
- A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%.

Logotípi:



Tabela de Medidas em centímetros do Produto Acabado – Calça Helanca



Tamanhos	Fund. I, II, EJA e PROJÓVEM								
	6	8	10	12	P	M	G	GG	EG
A - Comprimento da calça	82	86	88	92	96	100	102	104	106
B - coxa	23	24	25	26	27	28	32	34	36
C - Gancho Frente pronto	24,5	25	26	27	28	29	30	31	32
D - Gancho Costas pronto	33,5	34	35	36	37	38	39	40	41
E - Cintura	78	80	82	84	86	88	94	104	106
F - Abertura da perna	16	17	18	19	20	21	22	23	24
G - Abertura bolso	10	12	13	13	14	14	15	15	15
H - Quadril	84	86	88	90	92	94	106	110	112
I - Elástico	50	52	54	58	62	66	68	70	72
J - Altura do bolso	10	13	13	13	14	14	15	15	15
K - Largura do bolso	9	12	12	12	13	13	14	14	14
L - Distância bordado cós	19	20	21	22	23	24	25	26	27
M - Distância bordado lateral	4	6	6	6	6	6	6	6	6
QUANT. DE ITENS	0	0	0	1980	5.830	6.637	6.600	2.530	2.750
QUANT. TOTAL					26.327				

Tolerância de variação nas medidas de 1 cm

Código: 1090102277

Marca: Rjm Uniformes – Modelo RJM Malha 100% Helanca

Valor Unitário: R\$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos).

Valor Total: R\$ 196.925,96 (cento e noventa e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Tamanhos	Infantil			
	2	4	6	8
A - Entre pernas	21	22	23	24
B - Coxa	23	24	25	26
C - Gancho Frente pronto	24	24	24,5	25
D - Gancho Costas pronto	33	33	33,5	34
E - Cintura	74	76	78	80
F - Abertura da perna	17	18	19	20
G - Abertura bolso	10	10	10	12
H - Quadril	80	82	84	86
I - Elástico	46	48	50	52
J - Altura do bolso	10	10	10	13
K - Largura do Bolso	9	9	9	12
L - Distância silk da barra	4	4	4	4
M - Distância silk da lateral	4	4	4	5
QUANTIDADE DE ITENS	330	330	1.540	953
QUANTIDADE TOTAL			3.153	

Tolerância de variação nas medidas de 1 cm

Código: 1090102275

Marca: Rjm Uniformes – Modelo RJM Malha 100% Helanca

Valor Unitário: R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos).

Valor Total: R\$ 14.945,22 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Valor Global dos Lotes é de R\$ 211.871,18 (duzentos e onze mil, oitocentos e setenta e um reais e deztois centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9241	10.102.12.361.5200.2510	3.3.90.30	00 (Recursos Ordinários).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

BERMUDA HELANCA INFANTIL

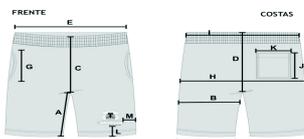


- Bermuda confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m² na cor Preta (Pantone 19-4007 TPX) com bolso faixa lateral no mesmo tecido, rebatido à 5 mm em máquina reta de 1 agulha.
- Bolso traseiro no mesmo tecido e cor da bermuda, localizado ao centro do lado direito de quem veste, pontado à 5 mm em máquina reta de 2 agulhas.
- Cintura com elástico de 40 mm de largura, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.
- Entre as costuras das laterais deve haver um filete de 5 mm em meia malha 100% Poliéster com gramatura de 180 g/m² na cor vermelho (Pantone 18-1663 TPX).
- As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 20 mm em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.
- O brasão do município de João Pessoa deve ser estampado em processo silk screen com 4 cores (Preto, cinza, branco e vermelho) na perna esquerda de quem veste, conforme indicado abaixo.
- A peça deve ser costurada internamente com linha 100% poliéster – 120 em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 5 mm.
- A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%.

Logotípi:



Tabela de Medidas em centímetros do Produto Acabado – Bermuda Helanca



03

UNID.

3.153

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

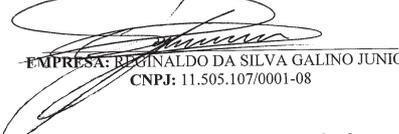
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/132192 (junção dos processos nº. 2012/128707 e 2012/128724)- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013.

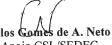
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Luiz de Sousa Junior
Secretaria de Educação


EMPRESA: REGINALDO DA SILVA GALINO JUNIOR
CNPJ: 11.505.107/0001-08


Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC


Carlos Gomes de A. Neto
Anoio CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2013 - SEDEC

Ao sexto dia do mês de Março do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/132192 (junção dos processos nº. 2012/128707 e 2012/128724)/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão Eletrônico srp nº. 001/2013/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

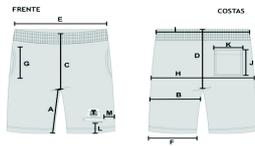
6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de Março de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HML COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.393.059/0001-00 FONE/FAX: (83)3238-9393
END.: Rua Josefa Taveira, 354, Mangabeira I – João Pessoa – PB CEP: 58.055-000

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
04	<p>BERMUDA HELANCA</p>  <ul style="list-style-type: none"> Bermuda confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m² na cor Preta (Pantone 19-4007 TPX) com bolso boca lateral no mesmo tecido, rebatido à 5 mm em máquina reta de 1 agulha. Bolso traseiro no mesmo tecido e cor da bermuda, localizado ao centro do lado direito de quem veste, pesponto à 5 mm em máquina reta de 2 agulhas. Cintura com elástico de 40 mm de largura, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 20 mm em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. O brasão do município de João Pessoa deve ser estampado em processo silk screen com 4 cores (Preto, cinza, branco e vermelho) na perna esquerda de quem veste, conforme indicado abaixo. A peça deve ser costurada internamente com linha 100% poliéster – 120 em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 5 mm. A bermuda deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. <p>Logotipia:</p>  <p>Tabela de Medidas em centímetros do Produto Acabado – Bermuda Helanca</p> 	UNID.	24.596

Tamanhos	Fund. I				
	8	10	12	14	16
A – Entre pernas	24	25	26	27	28
B – Coxa	26	27	28	29	30
C – Gancho Frente pronto	25	26	27	28	29
D – Gancho Costas pronto	34	35	36	37	38
E – Cintura	80	82	84	86	88
F – Abertura da perna	20	21	22	23	24
G – Abertura bolso	12	13	13	14	14
H – Quadril	86	88	90	92	94
I – Elástico	52	54	58	62	66
J – Altura do bolso	13	13	13	14	14
K – Largura do Bolso	12	12	12	13	13
L – Distância bordado barra	4	4	4	4	4
M – Distância bordado lateral	5	5	5	5	5
QUANTIDADE DE ITENS	4.950	4.950	2.948	2.948	8.800
QUANTIDADE TOTAL	24.596				

Tolerância de variação nas medidas de 1 cm

Código: 1090102278
 Marca: Alex
 Valor Total: R\$ 172.909,88 (cento e setenta e dois mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
05	<p>CAMISETA RAGLÁ MANGA CURTA</p>  <ul style="list-style-type: none"> Camiseta confeccionada em Meia Malha 65% Poliéster 35% Viscose, fio título 30/1 Ne, com gramatura de 150 g/m² na cor Cinza Mescla (aproximadamente 12% Preto). Mangas raglã em Meia Malha 100% Poliéster com gramatura de 150 g/m² na cor Vermelho (Pantone 18-1663 TPX). Entre as costuras das mangas deve haver um filete de 5 mm em meia malha 100% Poliéster fio 30/1 fiado, com gramatura de 180 g/m² na cor Preto (Pantone 19-4007 TPX) somente na parte da frente. Gola com deburim de 20 mm de largura em Ribana 65% Poliéster 32% Viscose 3% elastano com gramatura de 220 g/m² na cor Preto (Pantone 19-4007 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. As barras do corpo e da manga devem ser rebatidas com largura de 20 mm em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. O brasão do município de João Pessoa deve ser estampado em processo silk screen com 4 cores (Preto, cinza, branco e vermelho) no lado esquerdo do peito de quem veste, conforme segue abaixo. A peça deve ser costurada internamente com linha 100% poliéster – 120 em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 5 mm. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. <p>Logotipia Frente:</p>  <p>Tabela de Medidas em centímetros do Produto Acabado – Camiseta</p> 	UNID.	57.069

Tamanhos	Infantil, Fund. I, II, EJA e PROJOVEM										
	2	4	6	8	10	12	P	M	G	GG	EG
A – Comprimento total	42	45	48	51	55	59	63	69	72	75	78
B – Tórax	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53
C – Ombro	7	7	7	7	8	9	10	11	12	13	14
D – Comprimento da manga	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
E – Altura da orelha	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F – Abertura da manga	11	12	13	14	15	16	16	17	18	19	20
G – Abertura de costura	15	15	15	16	16	16,5	16,5	17	17	17,5	17,5
H – Altura tecido gola	8	9	10	11	11	11,5	11,5	12	12	12,5	14
I – Distância silk do ombro	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
J – Larg. silk centro tórax	4	4	4	5	5	6	6	7	7	8	8
QUANTIDADE DE ITENS	3.850	3.500	3.500	6.600	4.900	5.610	6.350	10.450	7.040	660	1.100
QUANTIDADE TOTAL	57.069										

Tolerância de variação nas medidas de 1 cm

Código: 1090102278
 Marca: Alex
 Valor Unitário: R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).
 Valor Total: R\$ 262.517,40 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessete reais e quarenta centavos).

Valor Global dos Lotes é de R\$ 435.427,28 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9241	10.102.12.361.5200.2510	3.3.90.30	00 (Recursos Ordinários).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

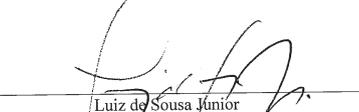
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

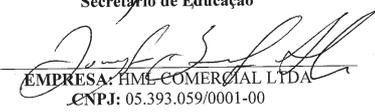
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/132192 (junção dos processos nº. 2012/128707 e 2012/128724)- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Luiz de Sousa Júnior
 Secretário de Educação


 EMPRESA: HML COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 05.393.059/0001-00


 Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC


 Carlos Gomes de A. Neto
 Anãoi CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2013 - SEDEC

Ao sexto dia do mês de Março do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/132192 (junção dos processos nº. 2012/128707 e 2012/128724)/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão Eletrônico srp nº. 001/2013/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

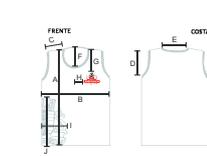
6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de Março de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SPORTS MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.826.424/0001-60
FONE: (83)3241-6886 FAX: (83)3241-8088
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 404, CENTRO - JOÃO PESSOA/PB
CEP: 58.013-021
EMAIL: stparaiba@hotmail.com

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.																																																																	
07	<p>CAMISETA</p> <p>REGATA BERCÁRIO</p>  <p>• Camiseta sem manga confeccionada em Malha 100% algodão, fio 30 , com gramatura de 150 g/m². • Gola e cavas com 2,5cm de largura em Ribana 97% Algodão 3% Elastano com gramatura de 220 g/m² na cor Branca, costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. • A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 20 mm em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. • O bracoço do município de João Pessoa deve ser estampado em processo silk screen com 4 cores (Preto, cinza, branco e vermelho) no lado esquerdo do peito de quem veste, conforme indicado abaixo. • A peça deve ser costurada internamente com linha 100% poliéster – 120 em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 5 mm. • A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. • A tolerância de variação na Logotipia Frente: gramatura do tecido é de 5%.</p> <p>Tabela de Medidas em Acabado – Regata</p>  <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tamanhos</th> <th>BP</th> <th>BM</th> <th>BG</th> <th>BGG</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A – Comp. total</td> <td>34</td> <td>36</td> <td>38</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>B – Tórax</td> <td>28</td> <td>29</td> <td>30</td> <td>31</td> </tr> <tr> <td>C – Ombro</td> <td>5</td> <td>5</td> <td>5</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>D – Altura da cava</td> <td>11</td> <td>12</td> <td>13</td> <td>14</td> </tr> <tr> <td>E – Abertura decote costas</td> <td>12,5</td> <td>13</td> <td>13,5</td> <td>14</td> </tr> <tr> <td>F – Altura frente gola</td> <td>5,5</td> <td>6</td> <td>6,5</td> <td>7</td> </tr> <tr> <td>G – Distância silk do ombro</td> <td>7</td> <td>8</td> <td>9</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>H – Dist. silk centro tórax</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>I – Largura do Silk Lateral</td> <td>7</td> <td>7</td> <td>8</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>J – Altura do Silk Lateral</td> <td>12</td> <td>12</td> <td>13</td> <td>13</td> </tr> <tr> <td>QUANTIDADE DE ITENS</td> <td>187</td> <td>220</td> <td>286</td> <td>275</td> </tr> <tr> <td>QUANTIDADE TOTAL</td> <td colspan="4">968</td> </tr> </tbody> </table> <p>Tolerância de variação nas medidas de 1 cm</p> <p>Código: 1090102288 Marca: S&T Valor Unitário: 3,86 (Três reais e oitenta e seis centavos) Valor Total: 3.736,48 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)</p>	Tamanhos	BP	BM	BG	BGG	A – Comp. total	34	36	38	40	B – Tórax	28	29	30	31	C – Ombro	5	5	5	6	D – Altura da cava	11	12	13	14	E – Abertura decote costas	12,5	13	13,5	14	F – Altura frente gola	5,5	6	6,5	7	G – Distância silk do ombro	7	8	9	10	H – Dist. silk centro tórax	2	2	2	3	I – Largura do Silk Lateral	7	7	8	8	J – Altura do Silk Lateral	12	12	13	13	QUANTIDADE DE ITENS	187	220	286	275	QUANTIDADE TOTAL	968				UNID.	968
Tamanhos	BP	BM	BG	BGG																																																																
A – Comp. total	34	36	38	40																																																																
B – Tórax	28	29	30	31																																																																
C – Ombro	5	5	5	6																																																																
D – Altura da cava	11	12	13	14																																																																
E – Abertura decote costas	12,5	13	13,5	14																																																																
F – Altura frente gola	5,5	6	6,5	7																																																																
G – Distância silk do ombro	7	8	9	10																																																																
H – Dist. silk centro tórax	2	2	2	3																																																																
I – Largura do Silk Lateral	7	7	8	8																																																																
J – Altura do Silk Lateral	12	12	13	13																																																																
QUANTIDADE DE ITENS	187	220	286	275																																																																
QUANTIDADE TOTAL	968																																																																			

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.												
10	<p>SANDÁLIA INFANTIL Características técnicas</p> <p>Vista inferior da sandália</p> <p>Vista superior da sandália</p>   <p>Vista superior da sandália</p> <p>Vista lateral da sandália</p>   <p>Sandália para CREI formado com recorte anatômico, apresentando duas peças simétricas que formam o par; a superfície superior texturizada e a inferior deverá possuir estrias antiderrapante e com elástico no calcantear nos números de 17 a 22, sem elástico no calcantear nos números de 23 a 27. Produto de primeira qualidade. O solado destinado a isolar do chão o pé do usuário e protegê-lo, amortecer impactos e conferir tração; uma peça singela de borracha, de cor cinza, de espessura menor na parte dianteira e maior na traseira, apresentando três furos escalonados, um na parte dianteira e dois nas laterais da parte traseira, para a fixação da forquilha ou tira. O solado confeccionado em composto de borracha sintética de estireno-butadieno. A forquilha ou tira uma peça singela de PVC, em forma de “Y”, com um segmento médio curto, e dois laterais que se unem na altura do segmento médio; os segmentos laterais são longos e têm formato achatado; cada segmento apresentando um terminal cilíndrico semelhante a um botão, para fixação nos furos escalonados do solado. Numeração: a numeração deve seguir de tamanhos 17 até o nº 27 (tamanhos comerciais correntes no país). A numeração deve ser gravada na parte superior do solado. A forquilha ou tira confeccionada em composto de PVC injetado.</p> <p>Tabela de dimensões</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NUMERAÇÃO</th> <th>QUANTIDADE DE ITENS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>21/22</td> <td>129</td> </tr> <tr> <td>23/24</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>25/26</td> <td>230</td> </tr> <tr> <td>27/28</td> <td>932</td> </tr> <tr> <td>QUANTIDADE TOTAL</td> <td>1.281</td> </tr> </tbody> </table>	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS	21/22	129	23/24	0	25/26	230	27/28	932	QUANTIDADE TOTAL	1.281	Par	1.281
NUMERAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS														
21/22	129														
23/24	0														
25/26	230														
27/28	932														
QUANTIDADE TOTAL	1.281														

Código: 1090102288 Marca: Personal Valor Unitário: 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) Valor Total: 9.594,69 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)		
Valor Global dos Itens de RS: 13.331,17 (Treze mil, trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos)		

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9241	10.102.12.361.5200.2510	3.3.90.30	00 (Recursos Ordinários).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

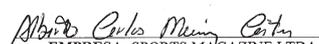
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/132192 (junção dos processos nº. 2012/128707 e 2012/128724)- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


LUIZ DE SOUSA JUNJOR
 Secretário Municipal de Educação & Cultura


 EMPRESA: SPORTS MAGAZINE LTDA
 CNPJ: 04.826.424/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2013 - SEDEC

Ao sexto dia do mês de Março do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/132192 (junção dos processos nº. 2012/128707 e 2012/128724/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão Eletrônico srp nº. 001/2013/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de Março de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HERCILIO PEDRO GOMES

CNPJ: 05.253.747/0001-75

FONE/FAX: (83)3241-6900

END.: Rua Deputado Odon Bezerra, 184 Loja 147/150 - TAMBIA – João Pessoa - PB

CEP: 58.020-690

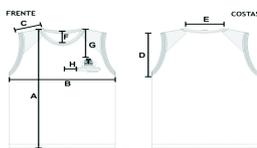
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
06	<p>CAMISETA REGATA</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Camiseta confeccionada em Meia Malha 65% Poliéster 35% Viscose, fio titilo 30/1 Ne, com gramatura de 150 g/m² na cor Cinza Mescla (aproximadamente 12% Preto). • Recorte em Meia Malha 100% Poliéster com gramatura de 150 g/m² na cor Vermelho (Pantone 18-1663 TPX) na metade da altura da cava, sem costuras no ombro. Entre as costas do recorte deve haver um filete de 5 mm em meia malha 100% Poliéster com gramatura de 180 g/m² na cor Preto (Pantone 19-4007 TPX) somente na parte da frente. • Gola e cavas com debrum de 20 mm de largura em Ribana 65% Poliéster 32% Viscose 3% Elastano com gramatura de 220 g/m² na cor Preto (pantone 19-4007 TPX), costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. • A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 20 mm em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. • O brasão do município de João Pessoa deve ser estampado em processo silk screen com 4 cores (Preto, cinza, branco e vermelho) no lado esquerdo do peito de quem veste, conforme indicado abaixo. 	UNID.	40.210

- A peça deve ser costurada internamente com linha 100% poliéster – 120 em máquina overlocke de 1 agulha com bitola de 5 mm.
- A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%.

Logotípiá Frente:



Tabela de Medidas em centímetros do Produto Acabado – Regata



Tamanhos	Infantil, Fund. I, II, EJA e PROJovem										
	2	4	6	8	10	12	P	M	G	GG	EG
A – Comprimento total	42	45	48	51	55	59	63	69	72	75	78
B – Tórax	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53
C – Ombro	7	7	7	7	8	9	10	11	12	13	14
D – Altura da cava	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E – Abertura decote costas	15	15	15	16	16	16,5	16,5	17	17	17,5	17,5
F – Altura frente gola	8	9	10	11	11	11,5	11,5	12	13	13,5	14
G – Distância silk do ombro	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
H – Dist. silk centro tórax	4	4	4	5	5	6	6	7	7	8	8
QUANT. DE ITENS	3.850	5.500	5.500	6.600	5.465	1.100	0	5.720	3.300	1.635	1.540
QUAN. TOTAL	40.210										

Tolerância de variação nas medidas de 1 cm

Código: 1090102279
 Marca: MALHALEX

Valor Unitário: R\$ 3,92 (Três reais e noventa e dois centavos)

Valor Total: R\$ 157.623,20 (cento e cinquenta e sete reais, seiscentos e vinte e três e vinte centavos)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9241	10.102.12.361.5200.2510	3.3.90.30	00 (Recursos Ordinários).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/132192 (junção dos processos nº. 2012/128707 e 2012/128724)- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Luiz de Sousa Júnior
Secretário de Educação

HERCÍLIO PEDRO GOMES
EMPRESA: HERCÍLIO PEDRO GOMES
CNPJ: 05.253.747/0001-75

2013-03
Igor Andrei de Oliveira
Anotado CSL/SEDEC

Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

AVISO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1997/2012

Tomada de Preços nº 001/2012

A Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR, por conduto da sua Superintendente, torna público, que fica ANULADO o processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 001/2012, oriundo do Processo Administrativo nº 1997/2012, que tem por objeto a Pavimentação em paralelepípedos da RUA DOS DIAMANTES, trecho compreendido entre as Ruas dos Rubis e Florestal, situada no Bairro das Indústrias; RUA MARIA HELENA ROCHA, trecho compreendido entre a Rua Waldemir Braga e o Condomínio Ilhas Gregas, situada no Aeroclub; RUA JOÃO PACHECO RABELO, trecho compreendido entre a Rua Pedro Marcos de Souza e a Rua Cirilo Macena de Melo, situada no Valentina Figueiredo I; RUA RITA CARNEIRO DINIZ, trecho compreendido entre a Rua Rubens Coelho Pereira até o calçamento existente, situada no Cuiá; RUA ESCRITOR NOÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, trecho compreendido entre a Rua Antonio Assunção de Jesus e a Rua Cecília Rodrigues de Siqueira, situada no Jardim Cidade Universitária; RUA FARMACÊUTICO RUFINO S. SILVA, trecho compreendido entre a Rua Pedro Marcos de Souza e a Rua Cirilo Macena de Melo, Situada no Valentina Figueiredo I, RUA JOSÉ DANTAS DE ALMEIDA, trecho compreendido entre a Rua Escritor Neves Jones e a Rua Almira Soares Gadelha, situada no Jardim Veneza, nesta Capital, na Cidade de João Pessoa – PB, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, e o faz por ocorrência de ilegalidade, com fulcro no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Pareceres Jurídicos apensos ao Processo. Ficando desde já todos com vistas franqueadas ao processo na EMLUR, av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados.

João Pessoa, 07 de Março de 2013

Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente/EMLUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013**

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 06/2013**, referente à locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do PETI-MARIA DE NAZARÉ ASSUNÇÃO E PAMEN - Citex, localizado à Rua Abdias Genuino de Lima, nº 640, João Paulo II, nesta Capital-PB, em favor da VL IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ. sob o nº. 11.087.496/0001-07, tendo como representante legal o Sr. Valdírio Vasconcelos de Lacerda Filho, inscrito no CPF. nº. 031.590.684-71, no valor mensal de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), perfazendo um total de R\$11.100,00 (onze mil e cem reais), para um período de 03 (três) meses, com fulcro no Art. 18 da Lei 8.245/91 e na Lei nº 8.666/1993 Artigo 24, inc. X, Art.55, inc. III, Art. 62, § 3º inc. I e Art. 65, § 8º e suas alterações de acordo com o Parecer nº. 02/2013 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 073/2013 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Administrativos nº. 2012/127061 e 2013/006512.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2013.

Republicar por incorreção.

Onde se lê: "no valor mensal de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), perfazendo um total de R\$11.100,00 (onze mil e cem reais)", leia-se: "no valor de R\$ 3.941,61 (três mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 11.824,83 (onze mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)".

João Pessoa, 05 de março de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2013

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 08/2013**, referente à locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da **CASA DE PASSAGEM**, localizado à Av. Goiás, nº 512- Bairro dos Estados, nesta Capital-PB, em favor da **IGREJA PRESBITERIANA DO BAIRRO DOS ESTADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.618.116/0001-51, tendo como representante legal o **Sr. Isaias Camboim de Sá**, inscrito no CPF nº. 238.257.314-72, no valor mensal de R\$ 2.590,56 (dois mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 31.086,72 (trinta e um mil e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 24, inc. X, Art.55, inc. III, e Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e no artigo 18 da Lei 8.245/91, de acordo com o Parecer nº. 0026/2013 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 118/2013 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Administrativos nº. 004719/2013.

João Pessoa, 04 de março de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2013

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 07/2013**, referente à locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento dos **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA**, localizado à Rua Praia de Manaíra, nº. 80, Cuiá, nesta Capital-PB, em favor de **ANTÔNIO MARCOS ALEXANDRE**, inscrito no C.P.F. nº. 509.186.724-49, no valor mensal de R\$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer nº. 0021/2013 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 122/2013 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Administrativos nº. 2012/128009.

João Pessoa, 04 de março de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração